

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, teve início pelas 9 horas e 30 minutos, via webex, a Assembleia Geral do STI, convocada pelo Presidente da Mesa Coordenadora, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI), com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Votação do Relatório e Contas de 2025;
(alínea b) do N.º 2 do Art.º 33º dos Estatutos do STI, conjugado com o N.º 18 do Art.º 20.º);
3. Aprovar as alterações dos Estatutos;
(Como determina o n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do STI).
4. Diversos.

Dado que à hora marcada não havia quórum, os trabalhos iniciaram-se, nos termos regulamentares às 10 horas e trinta minutos, verificando-se a presença de 109 sócios, conforme lista de inscrições.

Presidiu à Assembleia Geral o Presidente da Mesa Coordenadora – José Adriano Santos Medeiros, tendo como Vice-Presidente Joaquim Alberto Vidigal Galvão e Secretários Jorge Manuel da Silva Lopes e Isilda Silva Lopes.

Leitura da Convocatória:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º, e para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 33.º, ambos dos Estatutos dos Trabalhadores dos Impostos, Convoco a Assembleia Geral Ordinária, para o próximo dia 9 de maio de 2026, com início pelas 09H30, via webex, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Informações;
- 2 - Votação do Relatório e Contas de 2025;
(Alínea b) do N.º 2 do Artº 33º dos Estatutos do STI, conjugado com o N.º 18 do Art.º 20º);
- 3 - Aprovar as alterações dos Estatutos;
(Como determina o n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do STI).



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

4 - Diversos.

A Assembleia Geral funcionará com a maioria dos seus membros constitutivos. Na falta da maioria, funcionará uma hora depois com qualquer número (N^{os} 1 e 2 do Art^o 36^o dos Estatutos do STI).

Lisboa, 24 de fevereiro de 2026

O Presidente da Mesa Coordenadora,

(José Adriano Santos Medeiros)

Alguma proposta de alteração à ordem de trabalhos?

Não havendo considera-se aceite.

Foi aberto o período Antes da Ordem do Dia, tendo o Presidente feito a pergunta se havia inscrições.

Não houve inscrições.

Passou-se de seguida à ordem de Trabalhos

PONTO 1

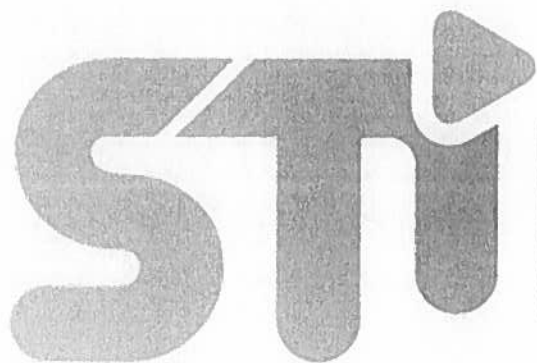
INFORMAÇÕES

Não houve nenhum pedido de inscrição para informações.

PONTO 2

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DE 2025

Interveio o Sr. Tesoureiro da DN que explanou detalhadamente todo o conteúdo do orçamento.



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

O CF dá parecer favorável e incita à aprovação.

O sócio António Pinto lembra a especificidade da Região Autónoma os Açores.

Não havendo mais intervenções procedeu-se à votação, tendo-se verificado o seguinte resultado:

A Favor 108

Contra 1

O Relatório e contas de 2025 foi aprovado.

PONTO 3

APROVAR AS ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS

O Vice-Presidente da DN fez uma pequena intervenção sobre as alterações discutidas a aprovadas em Congresso.

Não havendo mais intervenções procedeu-se à votação, sendo apurado o seguinte resultado:

Sim 101

Não 5

Foi aprovada a versão apresentada pela DN.

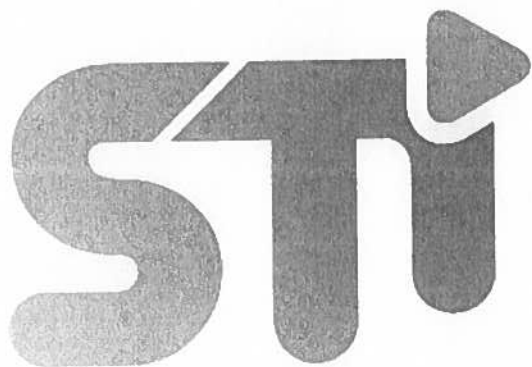
PONTO 4

DIVERSOS

Neste ponto da Ordem de Trabalhos foram apenas apresentados os votos de bom regresso quer pelo Conselho Fiscal quer pela Direção Nacional.

O Presidente da Mesa, agradeceu a presença dos sócios e como vai terminar o seu mandato nesta Assembleia Geral, despediu-se de todos, com votos de longa vida para o STI.

Foi, pelo Presidente da Mesa, encerrada a Assembleia Geral pelos 12 horas e quinze minutos.



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

Lisboa 9 de maio de 2026

O conteúdo desta Assembleia Geral encontra-se gravado em CD que irá ser entregue pela Mesa Coordenadora, juntamente com os documentos apresentados, ao Secretário-geral do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI).

A Mesa Coordenadora

Presidente *Miguel Amador*
Vice-Presidente *João Paulo*
Secretário *[Signature]*
Secretária *[Signature]*

RELATÓRIO

e

CONTAS

2025



O Sindicato somos todos nós!

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA DA DIREÇÃO NACIONAL	4
RELATÓRIO DE ATIVIDADES	6
SÓCIOS DO STI 2025	6
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	7
POLÍTICA SINDICAL	8
DINAMIZAÇÃO SINDICAL	8
APOIO JURÍDICO AOS SÓCIOS	9
BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS AOS SÓCIOS	13
INFORMAÇÃO LEGAL	19
COMENTÁRIOS GERAIS	20
SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA GLOBAL	21
ANÁLISE ECONÓMICA	21
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	21
ANÁLISE FINANCEIRA	23
ATIVO	23
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO	24
SITUAÇÃO PATRIMONIAL	25
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	25
DEPÓSITOS A PRAZO	25
ORÇAMENTO GERAL	26
SALDO ORÇAMENTAL	26
RECEITAS	27
QUOTIZAÇÕES	27
DESPESAS	27
ESTRUTURA DA DESPESA	27
GESTÃO CORRENTE – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	29
RECEITAS	31
DESPESAS	31
I - INVESTIMENTO	32
II – ESTRUTURA NACIONAL	32

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO _____	32
ENCARGO COM VIATURAS _____	33
DESPESAS COM O PESSOAL _____	33
ENCARGOS FINANCEIROS _____	34
APOIO TÉCNICO E JURÍDICO _____	34
DIVERSOS _____	35
ATIVIDADES CULTURAIS _____	35
DINAMIZAÇÃO SINDICAL _____	35
ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS _____	36
COMPARTICIPAÇÃO EM LIVROS TÉCNICOS _____	36
II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS NACIONAIS (DN) _____	37
III - OUTROS ÓRGÃOS DO SINDICATO _____	38
IV - REUNIÕES DE ÓRGÃOS DELIBERATIVOS (CONSELHO GERAL) _____	38
V - TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRAS ESTRUTURAS DD/DR _____	38
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL _____	40
FUNDO DE GREVE _____	41
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS DIREÇÕES DISTRITAIS E REGIONAIS _____	42
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS _____	43
PARECER DO CONSELHO FISCAL _____	45

NOTA INTRODUTÓRIA DA DIREÇÃO NACIONAL

De acordo com o estipulado nas normas estatutárias e regulamentares, a Direção Nacional submete para apreciação e votação o Relatório e Contas do exercício, findo em 31 de dezembro de 2025.

As contas refletem uma execução orçamental que cumpriu com o proposto no orçamento.

A exemplo do que tem vindo a ser concluído ano após ano, o seguro de saúde pela grande materialidade que tem nas contas do sindicato, deve continuar a merecer uma atenção especial por parte de todos os sócios.

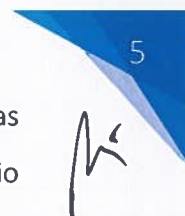
A elevada faixa etária dos nossos sócios, com crescentes necessidades de cuidados de saúde e a falta de resposta adequada e em tempo útil do Serviço Nacional de Saúde (SNS), obriga a uma utilização mais acentuada do seguro, com o recurso aos prestadores de saúde privados e, conseqüentemente, a um aumento da sinistralidade, com repercussões ao nível da **permanente atualização do valor dos prémios**.

Um passo importante já foi dado com a aprovação de uma maior flexibilidade dos Estatutos e a alteração das percentagens de afetação das quotas ao FAS.

A parceria com a MGEN direta permite uma gestão mais eficiente do seguro de saúde, sem intermediários (corretoras), sem cláusulas abusivas e com aumentos de acordo com a inflação médica, desde que a sinistralidade não ultrapasse os 100%, facto que não nos deixa descansados e que depende do uso que os sócios e agregados dão ao seguro no dia a dia, devendo estes dar sempre prioridade ao uso do SNS ou dos prestadores convencionados com a ADSE, bem como a rede de prestadores convencionada com a MGEN.

Será de recordar que o nosso seguro é complementar à ADSE, pelo que, para que haja uma utilização mais racional e por forma a controlar a taxa de sinistralidade, deve ser acionada sempre em primeira linha a ADSE e só complementarmente a Seguradora. Por outro lado, é importante que os sócios utilizem os prestadores convencionados com a ADSE, bem como a rede de prestadores convencionada pela própria seguradora.

Quanto a gestão dos nossos recursos, na gestão corrente, é essencial que tanto a DN como as DD/DR trabalhem na redução efetiva dos custos fixos, para poder afetar mais meios no apoio aos sócios e à atividade sindical.



Lisboa, 28 de fevereiro de 2026

A Direção Nacional

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SÓCIOS DO STI 2025

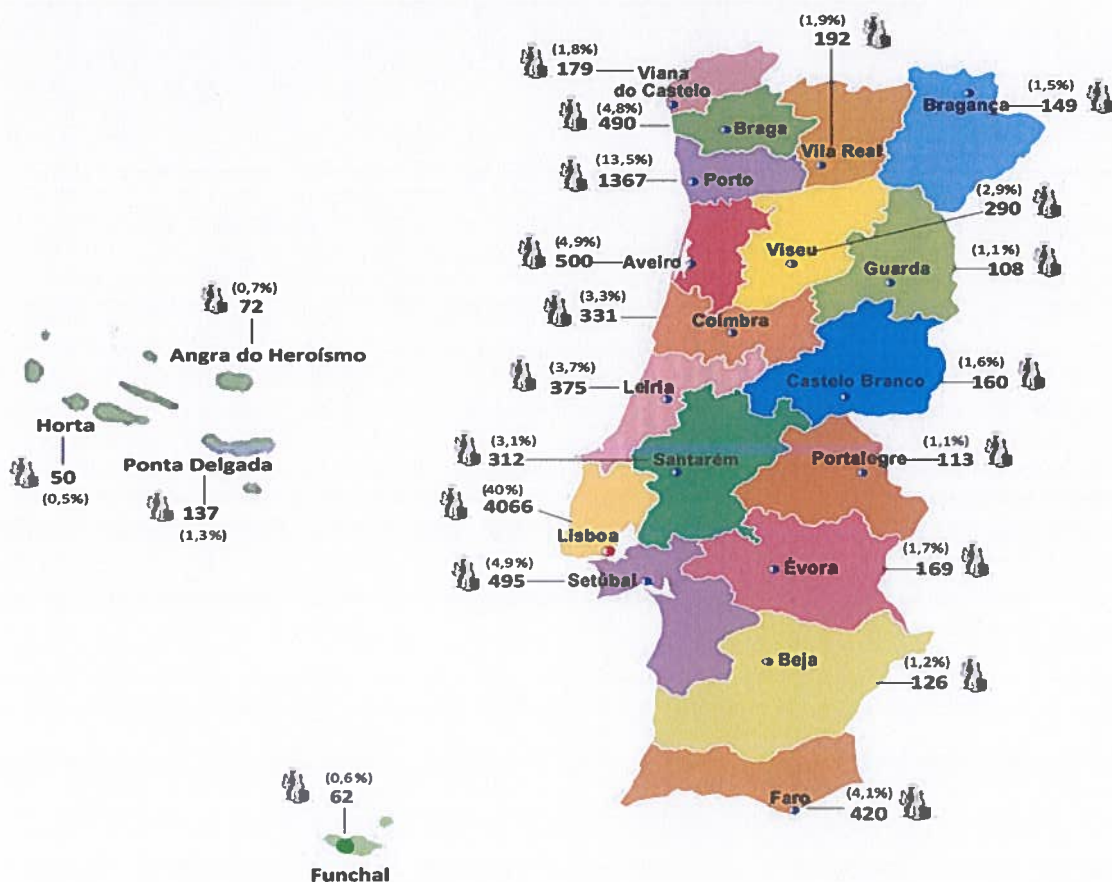
No final de 2025, o STI contava com 10.352 Sócios.

O total de sócios no Ativo é de 6.581 e aposentados de 3.771, representando sem dúvida a grande maioria dos trabalhadores da AT.

Evolução do número de trabalhadores na AT (Balanço Social de 2024):

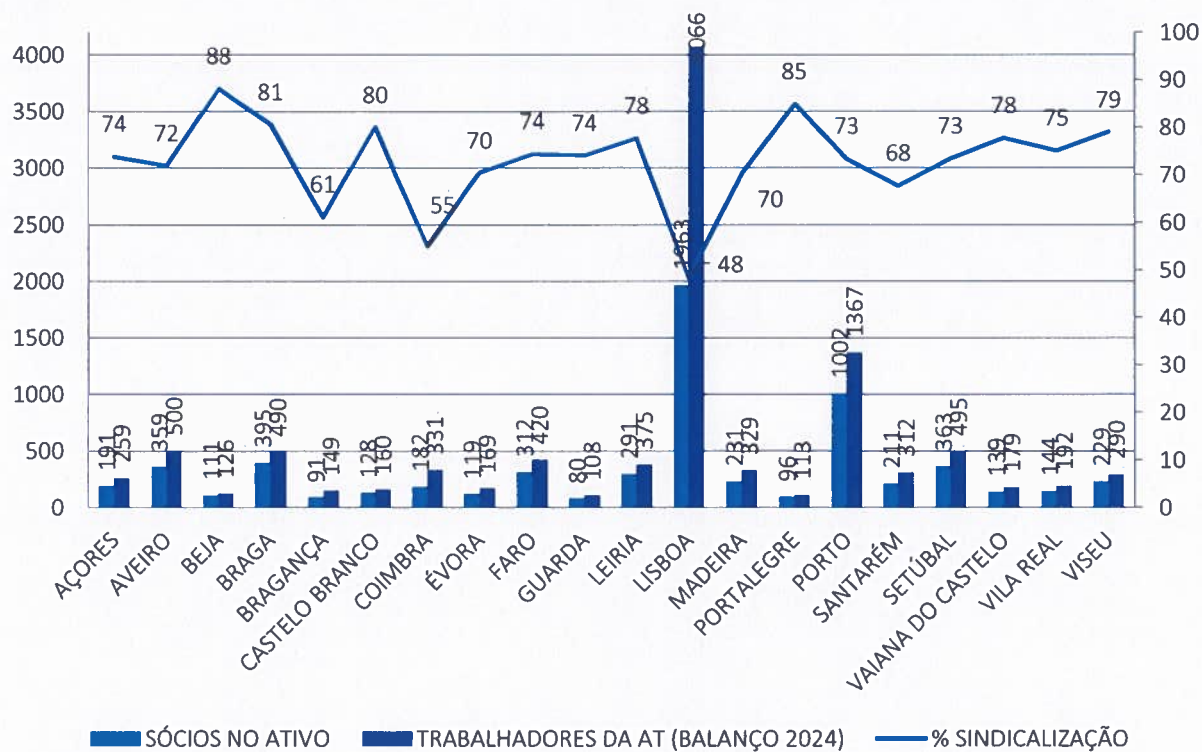


Distribuição Geográfica do número de trabalhadores na AT (Balanço Social de 2024):

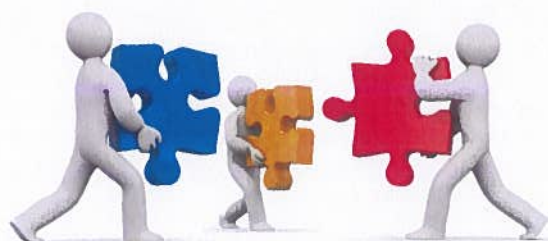


* inclui apenas funcionários aduaneiros na Região Autónoma da Madeira.

No quadro seguinte compara-se o número de trabalhadores da AT por distrito/região, com o número de total de sócios no ativo, ou seja, a percentagem de sindicalização por cada distrito em relação ao total nacional (Incluindo a AT-RAM):



ATIVIDADE DESENVOLVIDA



Durante o ano de 2025, foram desenvolvidas várias atividades pela direção que, resumidamente enumeramos:

POLÍTICA SINDICAL

- Reuniões e contactos com o Governo;
- Reuniões quer com grupos parlamentares quer individualmente com deputados;
- Reuniões de Órgãos Deliberativos do STI;
- Reuniões da Direção Nacional;
- Reuniões com associados;
- Visita a Direções de Finanças, Alfândegas e Serviços de Finanças.



DINAMIZAÇÃO SINDICAL

No ano de 2025, foram promovidos dois encontros de sócios onde a participação foi maioritariamente de aposentados:

Data	Encontro	Local	Sócios
16/05/2025	Encontro de sócios aposentados 2025	Monção	163
24/10/2025	Encontro de Sócios 2025	Coimbra	160

Também em 2025, a Direção Nacional procurou estar mais próxima dos sócios e da estrutura através de reuniões e plenários presenciais e online:

Realização	Descritivo	Ligações Webex
28/02/2025	Reunião de Trabalho - 28 de Fevereiro	Webex
28/03/2025	Reunião de Trabalho/Formação - 28 de Março	Webex
19/09/2025	Reunião de Trabalho - 19 de Setembro	Webex
12/12/2025	Plenário de Trabalhadores online	Webex

Neste ano o STI promoveu ainda a conferência “Funções Soberanas do Estado”, em conjunto com outros sindicatos da função pública, e realizou novamente o encontro de delegados ao exemplo do ano anterior com a concentração em frente ao Parlamento.

Realização	Descritivo	Local	Sócios
02/10/2025	Conferência “Funções Soberanas do Estado”	ISEG - Lisboa	62
30/10/2025	Encontro de Delegados Sindicais do STI	Setúbal	113

APOIO JURÍDICO AOS SÓCIOS

O apoio jurídico aos sócios representa um dos mais importantes e indispensáveis serviços que o STI presta aos seus associados, o qual se materializa em:

- ❖ Emissão de pareceres, exposições, requerimentos, reclamações, recursos e outros meios gratuitos;
- ❖ Aconselhamento jurídico presencial e também por via telefónica;
- ❖ Acompanhamento e representação os associados no âmbito de processos disciplinares e de ações judiciais, com vista à defesa dos seus direitos laborais.
- ❖ Adicionalmente, integram-se ainda no apoio jurídico aos sócios a concessão de empréstimos reembolsáveis, com vista ao pagamento de despesas que os mesmos tenham de suportar em ações judiciais de âmbito laboral.

Aos Serviços Jurídicos do STI compete, ainda, o apoio jurídico à Direção Nacional e aos demais órgãos do STI.

Em 2025, foram abertos e tramitados os seguintes processos de apoio jurídico aos sócios do STI:

PROCESSOS ABERTOS NOS SERVIÇOS JURIDICOS EM 2025						
Administrativos	CONTENCIOSOS (ações judiciais iniciadas 2025)	PARECERES EMITIDOS	PROCESSOS DISCIPLINARES/PROCESS OS INQUÉRITO (abertos 2025 e pendentes)	PEÇAS PROCESSUAIS Elaboradas e Entregues SITAF	PROCESSOS DO FAS (pendentes)	AÇÕES DE MASSA (pendentes)
556	35	2616	8 / 4	132	10	13

Destacamos, de seguida, alguns dos assuntos habitualmente tramitados pelos Serviços Jurídicos do STI, que são bem ilustrativos da diversidade e complexidade dos pedidos de apoio efetuados pelos nossos sócios:

✓ Relação jurídica de emprego público

- Faltas por doença/juntas médicas da ADSE;
- Cumulação com o exercício de outras funções públicas ou com funções ou atividades privadas;
- Acidentes em serviço e doenças profissionais;
- Trabalho por turnos/jornada contínua/tempo parcial;
- Estatuto de trabalhador-estudante;
- Trabalho suplementar;
- Férias;
- Faltas justificadas/injustificadas;
- Proteção na parentalidade;
- Teletrabalho;
- Alteração do posicionamento remuneratório;
- Mecanismo acelerador de progressão;
- Suplementos remuneratórios;
- Licença sem vencimento;
- Pré-reforma;
- Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas;
- Assédio moral;
- Segurança e Saúde no Trabalho.

✓ Aposentação

- Contagem do tempo de serviço e do tempo de serviço militar obrigatório;
- Requisitos de aposentação;
- Juntas médicas da CGA;
- Incompatibilidades;
- Pensão unificada.

✓ Regime de carreiras - carreiras gerais e especiais da AT

- FET/FEA;
- Uso e porte de arma;
- Desajustamento funcional;
- Deslocação a pedido do trabalhador ou por conveniência do serviço;
- Movimentos de transferências;
- Nomeação em cargos de chefia;
- Procedimentos concursais;
- Procedimentos de avaliação permanente/mudança de nível;
- Estágios/períodos experimentais;
- Promoções e progressões;
- Posicionamento remuneratório;
- Incompatibilidades;
- Ajudas de custo/Subsídios;
- Procedimentos de mobilidade na categoria/intercarreiras;
- CAT.

✓ SIADAP

✓ Processos disciplinares

- ✓ **Intimações judiciais** interpostas pelos SJ no âmbito da Política Sindical desenvolvida pela Direção Nacional do STI, no âmbito das mais diversas matérias (em 2025 foram interpostas 6 intimações).
- ✓ **Contencioso**

Quanto aos processos judiciais referenciados no quadro supra em 2025 destacam-se os seguintes:

PROCESSOS PARA A DEFESA DOS INTERESSES COLETIVOS DE TODOS OS SEUS SÓCIOS:

- **REUNIÃO DE TRABALHADORES - ART.º 341º DA LEI Nº 35/2014, DE 20.06 - Ação Administrativa Especial de Impugnação de acto administrativo e de Condenação da à prática de Acto Administrativo Legalmente Devido**, do despacho proferido em 09 de Outubro de 2024 pela Ex.ª Sr.ª Subdiretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e a fim de ser reconhecido aos trabalhadores da AT o direito de reunir, fora do seu local de trabalho, durante o horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores, até um período máximo de 15 horas por ano, contando como tempo de serviço efetivo, nos termos do art.º 341º da LTFP e dos art.ºs. 419º e 420º do Código do Trabalho - Data entrada da PI: 09.01.2025 - Processo nº 1718/25.OBELSB.
- **SIADAP - PORTARIA N.º 148/2025/1, DE 04.04 - Ação Judicial para impugnação de normas emitidas ao abrigo de disposições de direito administrativo**, constantes dos n.ºs 1 dos artigos 13º e 27º da Portaria n.º 148/2025/1, de 4 de abril, na parte em que determinam o arredondamento por defeito das percentagens de diferenciação de desempenhos, assim como de condenação da administração à adoção das condutas necessárias ao restabelecimento dos direitos e interesses dos associados do STI que foram violados, em clara violação do disposto nas normas transitórias constantes do artigo 6º do DL 12/2014, de 10.01, designadamente da sua alínea c) do n.º 1 e do seu n.º 5, bem como do artigo 62º da Portaria n.º 148/2025/1, de 04.04. **Data entrada da PI: 03.07.2025 Processo nº 42189/25.5BELSB.**
- **SIADAP – DIRIGENTES SINDICAIS - Artigo 40º da Portaria n.º 198-A/2012 - Ação administrativa de impugnação de ato administrativo, de condenação à prática de ato administrativo devido**, contra o Ministério das Finanças, do despacho de indeferimento proferido pela Senhora Subdiretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, no uso de competências delegadas da Sra. Diretora-Geral da AT, que indeferiu o pedido a alteração/retificação das avaliações de desempenho qualitativas que foram atribuídas ao Autor ao abrigo do disposto no artigo 40º da Portaria n.º 198-A/2012, de 28 de junho, relativamente ao ano de 2010, para a avaliação de Excelente e, em relação aos biénios de 2013/2014, 2015/2016, 2017/2018, para a avaliação de Relevante, uma vez que as avaliações qualitativas deveriam também elas corresponder às avaliações qualitativas obtidas no último ano anterior ao exercício das funções sindicais, entregue a **Petição Inicial em 14.01.2025 no TAC de Lisboa (Proc. n.º 2989/25.8BELSB);**

PROCESSOS PARA A DEFESA COLETIVA DE INTERESSES INDIVIDUAIS DOS SÓCIOS:

- 5 Ações de execução de Sentenças favoráveis aos sócios:
 - **Processo n.º 212/25.4BEMDL;**
 - **Processo n.º 2346/08.OBELSB-A;**

- Proc. n.º 1757/23.5BELSB-A;
 - Proc. n.º 747/09.6BELSB-A-B;
 - Proc. n.º 2353/15.7BELSB-A7;
- Ação administrativa de impugnação de ato administrativo, de condenação à prática de ato administrativo devido, contra a Caixa Geral de Aposentações, do despacho que indeferiu o pedido de aposentação antecipada por deficiência ao Autor - **Proc. n.º 9/25.1BEBJA**;
 - Ação administrativa de condenação à prática de ato administrativo devido, contra o Ministério das Finanças, do indeferimento do pedido do Autor de regresso ao seu local de origem - TAF do Funchal -**Proc. n.º 159/25.4BEFUN**;
 - Ação administrativa de impugnação de ato administrativo, de condenação à prática de ato administrativo devido, contra a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e o Ministério das Finanças, do ato proferido pela CGA, constante do Ofício com a referência EAC219EDR.1096889/00, com a contagem do tempo de serviço detido pelo Autor - TAF de Aveiro -**Proc. n.º 231/25.0BEAVR**;
 - 7 Ações Administrativas de impugnação de ato administrativo, de reconhecimento de direito e de condenação à prática de ato administrativo devido, contra o Ministério das Finanças, do despacho proferido pela Sra. Subdiretora-geral da DSGRH, de indeferimento que recaiu sobre o pedido formulado pelos Autores, de reposicionamento remuneratório na 3ª posição da tabela remuneratória (posição 27) da carreira GITA, assim como o reconhecimento de que o Autor é titular de um curso superior e, como tal, deve o R. ser condenado na prática de ato administrativo que lhes reconheça as condições legais para ser reposicionado na 3.ª Posição Remuneratória, com correspondência ao nível remuneratório (NR) 27, da tabela remuneratória constante do Anexo V do DL n.º 132/2019, de 30.08:
 - Proc. n.º 309/25.0BEAVR - TAF Aveiro;
 - Proc. n.º 504/25.2BEVIS - TAF Viseu;
 - Proc. n.º 692/25.8BEPNF - TAF Penafiel;
 - Proc. n.º 2255/25.9BEPRT - TAF Porto;
 - Proc. n.º 363/25.5BECBR – TAF Aveiro;
 - Proc. n.º 268/25.0BECTB – TAF Castelo Branco
 - Proc. n.º 269/25.8BECTB – TAF Castelo Branco
 - 2 Ações administrativas de impugnação dos efeitos decorrentes da consolidação na MIC de TS para GITA - TAC de Aveiro - Proc. n.º 531/25.0BEAVR e Proc. n.º 2321/25.0BEPRT.
 - Ação administrativa de impugnação de ato administrativo, de condenação à prática de ato administrativo devido, contra a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e o Ministério das Finanças, do ato proferido pela CGA, estando em causa a impugnação e contestação do procedimento adotado pela CGA, quanto à contagem de tempo de serviço que o Autor tem para efeitos de aposentação - TAF de Aveiro - **Proc. n.º 66081/25.4BELSB**;
 - Ação administrativa de impugnação da avaliação de desempenho atribuída relativamente ao biénio 23/24, no âmbito do SIADAP - TAF de Viseu - **Proc. n.º 741/25.0BEVIS**;
 - Procedimento Cautelar com vista à suspensão da eficácia do ato administrativo proferido pela Sra. Diretora Regional da AT-RAM - Decisão de aplicação da sanção disciplinar de suspensão por um período de 60 dias sem retribuição - **Proc. n.º 22/25.9BEFUN**);

- 4 ações administrativas de reconhecimento de direito e de condenação à adoção ou abstenção de comportamento pela Administração Pública, contra a Caixa Geral de Aposentações, contra o Ministério das Finanças e contra o Instituto da Segurança Social, IP, requerendo-se o reconhecimento do direito dos sócios à manutenção da inscrição e do vínculo na Caixa Geral de Aposentações e da qualidade de subscritores da CGA e a condenação dos Réus à prática dos atos materiais conducentes à reposição da situação legalmente devida, nomeadamente à manutenção/reinscrição da Autora na CGA com efeitos retroativos, integrando-os no regime de proteção social convergente, bem como à transferência das contribuições entregues à Segurança Social para a Caixa Geral de Aposentações:
- Proc. n.º 421/25.6BEBRG - TAF Braga;
 - Proc. n.º 504/25.2BEVIS - TAF Viseu;
 - Proc. n.º 548/25.4BEAVR - TAF Aveiro;
 - Proc. n.º 1395/25.9BEBRG - TAF Braga.
- 2 Ações administrativas de impugnação de ato administrativo e de condenação à prática de ato administrativo devido, contra o Ministério das Finanças, requerendo-se anulação do ato de processamento do suplemento remuneratório (FET) realizado em 20.02.2024, pela Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), tendo como base de cálculo a remuneração auferida pelo trabalhador, consoante se encontre a receber pelo cargo ou pela categoria:
- As Petições Iniciais foram entregues:
- Proc. n.º 85/25.7BEVIS - TAF Viseu;
 - Proc. n.º 89/25.0BEVIS - TAF Viseu.

Quanto aos empréstimos reembolsáveis, durante o ano de 2025, foram concedidos quatro empréstimos para fazer face a despesas com ações judiciais, que somaram o total de **1.224,00 Euros**.

BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS AOS SÓCIOS

No decorrer do ano de 2025, foram concedidos diversos benefícios aos associados do STI, dos quais se destacam:

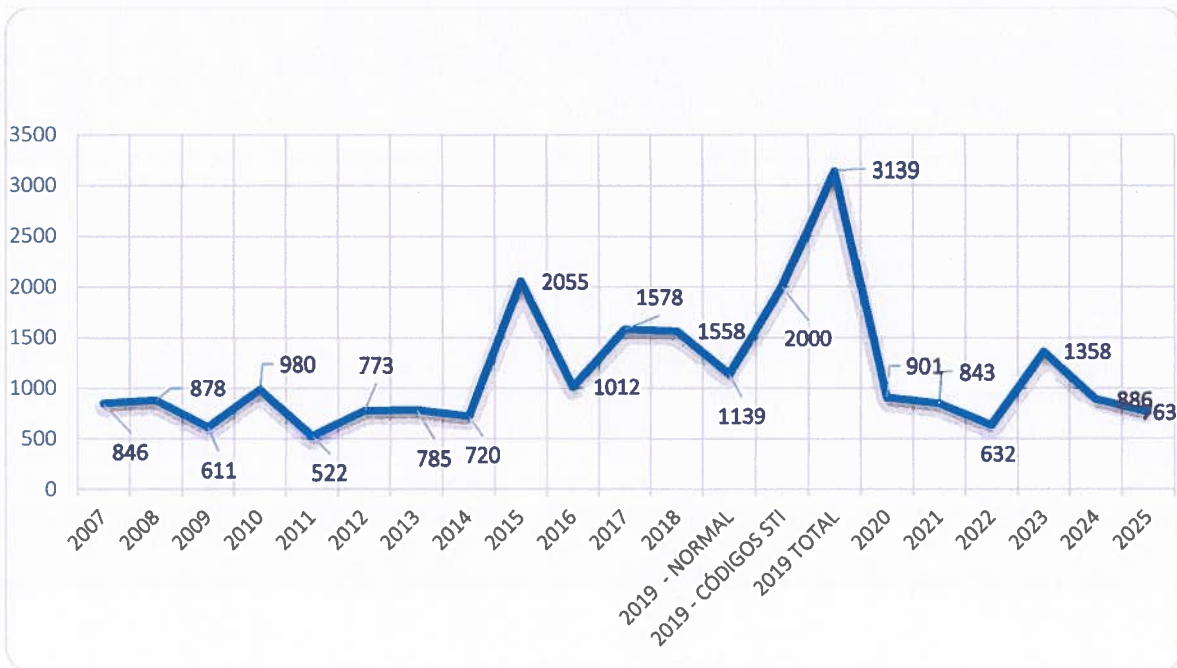
✓ COMPARTICIPAÇÃO DE LIVROS TÉCNICOS

Beneficiaram da comparticipação em livros técnicos e outro material de caráter técnico profissional **763** sócios, com um valor total participado de **11.139,59 €**.

Apresenta-se, de seguida, a evolução verificada na comparticipação de livros técnicos desde 2007, ano em que a gestão destas comparticipações passou a ser feita a nível central.

Handwritten signature

COMPARTICIPAÇÃO EM LIVROS TÉCNICOS 2007 / 2025



✓ **Comparticipação em Perdas de Vencimento**

Face à proposta de alteração ao Regulamento do Fundo Ação Social aprovada no Conselho Geral ocorrido em julho de 2020, a verba a afetar à rubrica “Perdas de Vencimento” passou a ser indexada a 2,5% das receitas de quotização do FAS arrecadadas no ano do pedido, sendo as participações abonadas no primeiro trimestre do ano civil seguinte ao do pedido. De acordo com esta alteração, todos os pedidos de participação entrados em 2025 serão objeto de pagamento no primeiro trimestre de 2026, sendo relevante para cálculo do limite a afetar a esta rubrica, as receitas das quotizações do FAS arrecadadas em 2025.

No início de 2026, foram processados os reembolsos relativos a pedidos de recuperação de vencimento perdidos por doença entrados no ano de 2025, no valor total de 28.063,19 €.

✓ **EMPRÉSTIMOS REEMBOLSÁVEIS – FAS E FSE**

O Fundo de Ação Social é um serviço fundamental de apoio aos sócios. Todos os sócios, no pleno gozo dos seus direitos, podem beneficiar deste fundo, quer a nível de subsídios a fundo perdido, quer de empréstimos sem juros, nas modalidades de:

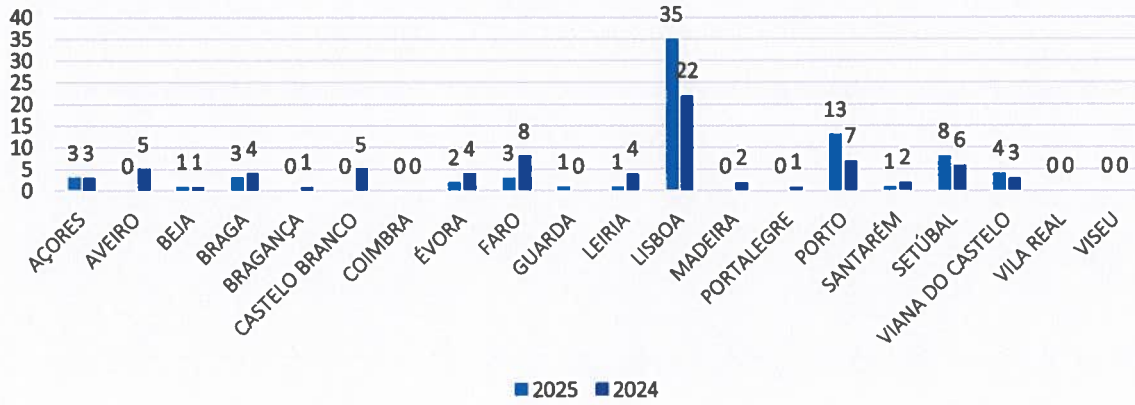
- Participação na doença;
- Apoio aos meios de diagnóstico;
- Apoio de emergência;
- Fundo Social de Emergência.

Este fundo já concedeu, desde a sua criação, mais de 2 800 empréstimos, num valor que ascende a mais de 6,3 milhões de euros.

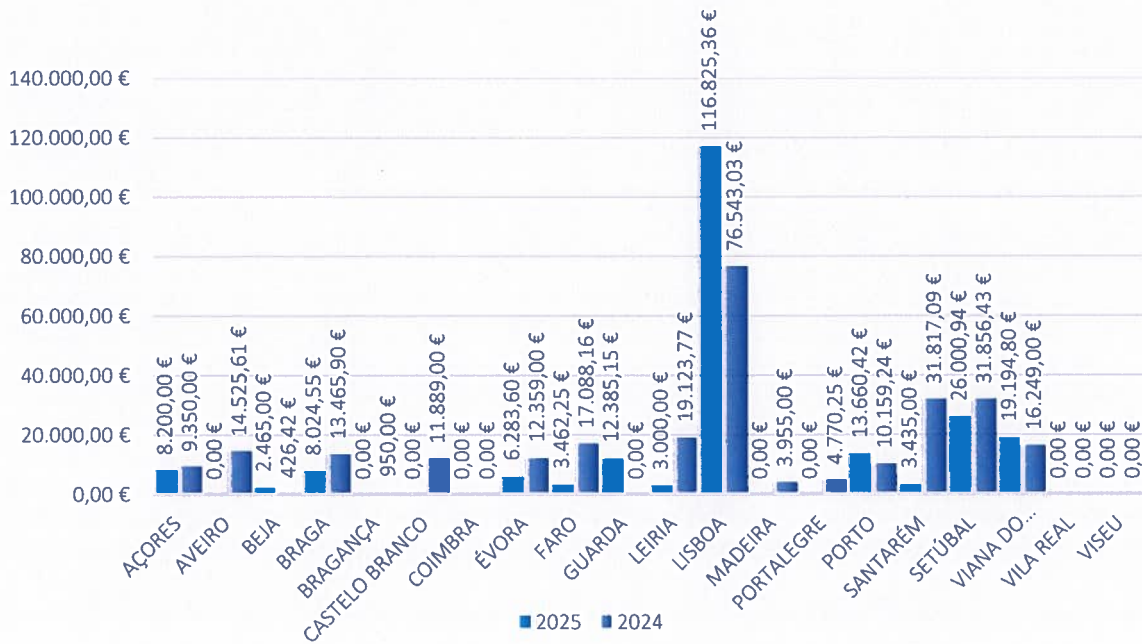
Durante o ano de 2025, foram efetuados 75 novos pedidos de apoio financeiro, no âmbito do FAS/ FSE, num valor total de **222.937,07 €**. Sendo este um indicador relevante para aferir as dificuldades financeiras por que os nossos sócios estão a passar, as quais seriam ainda mais significativas se não pudessem contar com o apoio do STI.

Nos gráficos seguintes podemos observar a distribuição dos empréstimos concedidos por distrito, bem como, a sua evolução relativamente ao ano anterior. Consta-se que, em 2025, houve uma ligeira diminuição no número de empréstimos concedidos, relativamente ao ano transato.

NÚMERO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS POR DISTRITO 2024 - 2025

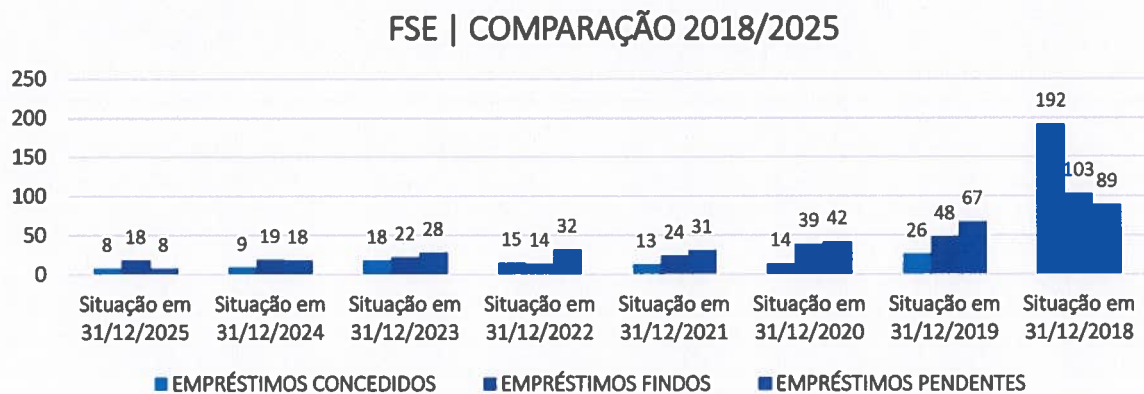


VALOR DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS - 2024 / 2025



✓ Fundo Social de Emergência

Desde 2013, quando foi criado o Fundo Social de Emergência por proposta da Direção Nacional do STI, tendo já concedido cerca de 295 empréstimos, num total de 305.951,48 €:



✓ Seguro de Saúde

O ano de 2025, segundo ano com a Companhia de Seguros MGEN, foi possível reduzir a sinistralidade, que, no entanto, continua a ultrapassar os 100%, limite máximo que a companhia considera para que o aumento apenas tenha em conta a inflação médica anual.

Neste ano também foi feito uma análise profunda ao número de segurados e aos valores pagos relativamente ao seguro de saúde, tendo-se constatado que havia muitos sócios, especialmente agregados familiares ainda inscritos no seguro que já tinham cancelado a sua subscrição há vários anos.

Da circularização entre STI e Seguro de Saúde na MGEN, resulta um decréscimo de aproximadamente 1000 Agregados Familiares nas bases de dados da seguradora e por consequência uma redução significativa no prémio pago a seguradora.

Resumindo, como resultado da importação da base de dados dos segurados na Médis para a MGEN no final de 2023 (sem conferência), o seguro de saúde em 30/09/2024 contava com 17580 segurados, (10039 Sócios e 7541 Agregados); no entanto, depois da análise e correção dos dados da seguradora, em 25/09/2025 o número de segurados na MGEN era apenas de 16877 (10293 Sócios e 6584 Agregados).

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, vertidas no Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, e aprova o regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (SNC – ESNL), incluindo a norma contabilística e de relato financeiro prevista no Aviso n.º 8259/2015, de 29 de julho, e dos modelos de demonstrações financeiras e plano de contas, definidos nas portarias n.º 220/2015, de 24 de julho, e n.º 218/2015, de 23 de julho. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações será designado, genericamente, por “NCRF – ESNL”. O SNC – ESNL é parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme definido pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de junho, e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, incluindo a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF) e normas interpretativas (NI) consignadas, respetivamente, nos avisos n.º 8254/2015, n.º 8256/2015 e n.º 8258/2015, de 29 de julho.

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são as que abaixo se descrevem:

- ✓ As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos do STI, mantidas de acordo com as NCRF - ESNL em vigor à data da elaboração das demonstrações financeiras;
- ✓ “Regime de acréscimo (periodização económica)”, os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram, independentemente do momento do recebimento ou do pagamento;
- ✓ Relativamente aos “Ativos Fixos Tangíveis” a sua mensuração inicial baseou-se no método do custo. As depreciações destes ativos são calculadas segundo o método das quotas constantes utilizando-se para o efeito as taxas máximas definidas fiscalmente (Decreto-Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro) que se considera representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens. O processo de depreciação inicia-se no mês em que o bem entrou em funcionamento.

COMENTÁRIOS GERAIS

20

O ano de 2025 foi caracterizado pelos seguintes aspetos, que determinaram significativamente a execução orçamental e o desempenho económico e financeiro do STI:

- Ao exemplo do ano anterior a direção nacional baseou a sua estratégia de política sindical mais voltada para o exterior;
- O Orçamento para 2025 elaborado pela DN não teve em conta os ajustes no seguro de saúde, decorrentes da análise as bases de dados dos segurados ativos, que ocorreu posteriormente;
- O STI tinha, em 31 de dezembro, um total de 10.352 sócios com uma quotização de 1% do valor bruto da sua remuneração;
- Nos termos do artigo 50º dos Estatutos (aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2024), o Orçamento para 2025 determinou a seguinte chave de afetação das quotizações (Proposta de Orçamento retificado no Conselho Geral de 05 e 06 de dezembro de 2024, tendo em conta as alterações efetuadas aos Estatutos e ao ROC):
 - 45% para a Gestão Corrente ----- (anterior era de 55%)
 - 50% para o Fundo de Ação Social (FAS) ----- (anterior era de 40%)
 - 5% para o Fundo de Greve
- O Resultado Líquido do exercício (Gestão corrente e FAS) é positivo, refletindo a boa gestão da direção nacional e das direções distritais e regionais;
- A execução orçamental caracteriza-se por um saldo positivo na gestão corrente e FAS;
- A influenciar estes resultados estiveram, por um lado, a execução orçamental das receitas provenientes das quotizações, que superaram as expectativas e, por outro lado, um esforço no sentido de alcançarmos uma maior eficiência na realização da despesa que nos permitisse atingir uma execução orçamental equilibrada, apesar do incremento verificado na atividade desenvolvida, comparativamente com o ano anterior.

SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA GLOBAL

21

Neste ponto do relatório e contas, faremos uma análise comparativa, utilizando, para o efeito, alguns indicadores económico/financeiros.

ANÁLISE ECONÓMICA

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O resultado líquido do exercício (Gestão Corrente, FAS e Fundo de Greve) no ano de 2025 é positivo, no entanto, temos de ressaltar a Variação Patrimonial Negativa nas contas do balanço referente ao Fundo de Greve:

Rúbricas	31/12/2025	31/12/2024	%
Rendimentos	6.305.304,51 €	6.080.451,83 €	3,70%
Quotizações	2.855.126,92 €	2.648.535,35 €	7,80%
Prémios Agregados Familiares SS	3.317.901,00 €	3.324.326,38 €	-0,19%
Cartões AMSFJ - Familiares	250,00 €	4.919,50 €	-94,92%
Outras Prestações de Serviços	6.121,48 €	- €	
Subsídios à exploração	6.648,19 €	- €	
Outros Rendimentos e Ganhos	111.044,42 €	55.156,38 €	101,33%
Juros e rendimentos similares obtidos	8.212,50 €	47.514,22 €	-82,72%
Gastos	5.940.060,04 €	5.774.098,17 €	2,87%
Fornecimentos e serviços externos	5.144.447,04 €	4.722.626,11 €	8,93%
Gastos com o pessoal	473.434,31 €	423.854,24 €	11,70%
Outros gastos	127.843,42 €	421.420,39 €	-69,66%
Gastos com depreciações e amortizações	51.582,68 €	47.048,89 €	9,64%
Fundo de Greve (55 - Reservas)	142.752,59 €	159.148,54 €	-10,30%
Resultados antes de impostos	365.244,47 €	306.353,66 €	19,22%
Imposto sobre o rendimento do período	- 7.465,19 €	- 6.514,57 €	
Resultado Líquido do Período	357.779,28 €	299.839,09 €	19,32%

Variações Patrimoniais (Fundo Greve)	31/12/2025
Quotas Fundo Greve 2025	142.752,59 €
Juros D. Prazo - Fundo de Greve	29.113,42 €
Gastos Fundo de GREVE - Greve 19 e 20 Dez de 2024	- 226.045,44 €
Total Variações Patrimoniais Fundo Greve 2025	- 54.179,43 €

A variação patrimonial negativa nas Reservas do Balanço, na conta do Fundo de GREVE, deve-se ao pagamento da GREVE de 19 e 20/dez/2024, pelo valor de 226.045,44€.

O Imposto sobre o rendimento do período é calculado sobre os juros totais de depósitos a prazo, que perfazem um total de 37.325,93 €.

A influenciar a formação do resultado líquido de 2025, destacam-se os seguintes fatores:

- ✓ As receitas provenientes das quotizações, no montante de 2,855 milhões de euros, correspondendo a 45% do total dos rendimentos e a um aumento de 8% em relação a 2024;
- ✓ As receitas provenientes dos prémios do seguro de saúde pagos pelos agregados familiares, correspondendo a 53% do total dos rendimentos e a uma diminuição de 0,2 % em relação a 2024;
- ✓ Os gastos com fornecimentos e serviços externos, no montante de 5,145 milhões de euros, representando 86% da estrutura de gastos, com um aumento de 9% em relação a 2024;
- ✓ Os Gastos com o Pessoal, no montante de 473 milhares de euros, correspondendo a 8% da estrutura de gastos, com um aumento de aproximadamente 12% em relação a 2024.

Em relação a este ponto há que realçar o seguinte:

O aumento de 8% verificado nos rendimentos provenientes das quotizações relativamente a 2024 é justificável, pela entrada de novos sócios e pelo aumento dos salários dos funcionários nas carreiras especiais da AT (DL 59/2025), além das progressões normais na carreira, durante o ano de 2025.

A diminuição nos rendimentos provenientes dos prémios do seguro de saúde dos agregados familiares resulta da circularização efetuada entre a conta corrente do STI e da MGEN, que deixou a “nu” cerca de 1000 agregados a mais na MGEN, pela importação cega que foi efetuada da base de dados dos segurados na Médis para a MGEN no final de 2023.

Integrado nos gastos com fornecimentos e serviços externos encontram-se a maioria dos gastos com a estrutura do STI, inclusivamente, os prémios do seguro de saúde pagos à companhia de seguros, cujo peso percentual no total desta categoria é de aproximadamente 90%.

Os Gastos com o Pessoal tiveram um acréscimo de cerca de 12% em relação ao ano anterior devido ao aumento extraordinário de 60,00 € efetuado em abril de 2025 (a exemplo do aumento dos salários na AT pelo DL 59/2025) e à contabilização do acréscimo de férias e subsídio de férias (não efetuado nos anos anteriores), que apesar de ser pago e gozado no ano seguinte, respeita a 2025.

ANÁLISE FINANCEIRA

ATIVO

Em 2025, o valor do Ativo ascendia a cerca de 7,596 milhões de euros, tendo-se verificado um aumento de 5,7% em relação ao ano de 2024. Esta posição resulta, essencialmente, do aumento de 8,8% verificado nos valores de caixa e depósitos bancários, os quais detêm um peso significativo no Ativo, na ordem dos 85%. Esta evolução positiva da rubrica caixa e depósitos bancários está definitivamente influenciada pelo assinalável aumento de rendimentos, que compensou o aumento de gastos ainda assim verificado, tendo ainda permitido reforçar as poupanças.

Rubricas	31 Dezembro 2025	31 Dezembro 2024	%
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	954.952,71 €	1.005.545,72 €	
Outros Ativos financeiros	1.657,41 €	1.657,41 €	
Investimentos em curso	13.574,77 €		
Subtotal Ativo não Corrente	970.184,89 €	1.007.203,13 €	-3,68%
Ativo corrente			
Sócios Empréstimos FAS / FSE	86.726,29 €	180.973,77 €	
Estado e outros entes públicos	931,94 €	8.699,21 €	
Outras contas a receber (DD / DR)	58.770,67 €	34.785,72 €	
Caixa e depósitos bancários	6.479.834,25 €	5.955.461,26 €	8,80%
Subtotal Ativo Corrente	6.626.263,15 €	6.179.919,96 €	7,22%
TOTAL do Ativo	7.596.448,04 €	7.187.123,09 €	5,70%

FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO

Em relação ao Passivo, que em final de 2025 ascendia a mais de 931 milhares de euros, destaque para o passivo corrente onde se encontra contabilizado, na rubrica de fornecedores, entre outros, o valor correspondente ao prémio do seguro de saúde do mês de novembro e dezembro de 2025, no valor de 809.409,77 €, o qual apenas é pago no início do ano civil seguinte. Contudo, em cumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios, foi reconhecido o respetivo gasto no ano em que ocorreu.

No que se refere aos Fundos Patrimoniais, a variação é positiva em aproximadamente 4,77%, por comparação com o ano de 2024.

Esta variação resulta da aplicação do saldo da gerência anual de 2024, em reservas de investimento patrimonial e no fundo de greve, de acordo com o previsto no artigo 50.º, n.º 2 dos Estatutos do STI.

Rubricas	31 Dezembro 2025	31 Dezembro 2024	%
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundo de Greve	2.885.586,98 €	2.819.830,76 €	
Reservas p/Investimento	3.421.878,31 €	3.241.966,40 €	
Resultado líquido exercício	357.779,28 €	299.839,09 €	
Total Fundos Patrimoniais	6.665.244,57 €	6.361.636,25 €	4,77%
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	618,93 €	3.094,65 €	
Subtotal Passivo não corrente	618,93 €	3.094,65 €	-80,00%
Passivo corrente			
Fornecedores (MGEN)	813.133,29 €	7.145,52 €	
Estado e outros entes públicos	12.848,04 €	17.975,89 €	
Outras contas a pagar	104.603,21 €	797.270,78 €	
Subtotal Passivo Corrente	930.584,54 €	822.392,19 €	13,16%
Total Passivo	931.203,47 €	825.486,84 €	12,81%
Total Fundos Patrimoniais e Passivo	7.596.448,04 €	7.187.123,09 €	5,70%

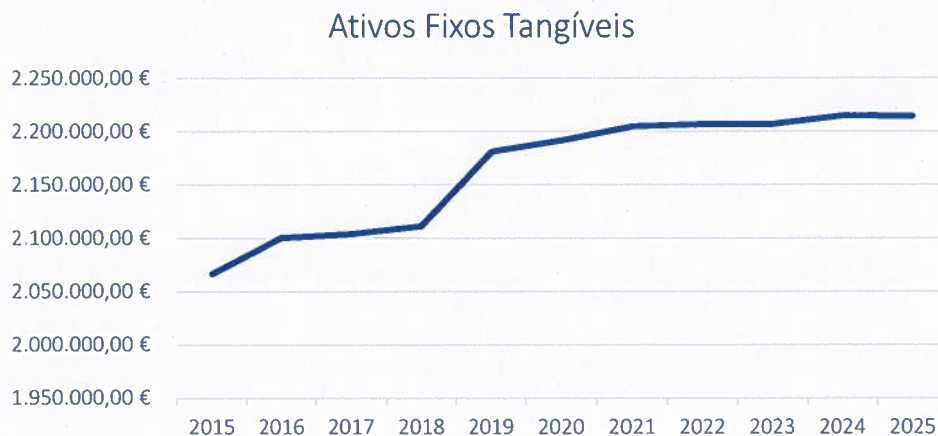
Nota: O valor em dívida à MGEN no final do ano de 2024, respeitante aos meses de novembro e dezembro, encontrava-se na rubrica "Outras contas a pagar".

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Apresenta-se, de seguida, a evolução do património do STI ao longo dos últimos dez anos, nomeadamente os ativos fixos tangíveis e os depósitos a prazo.

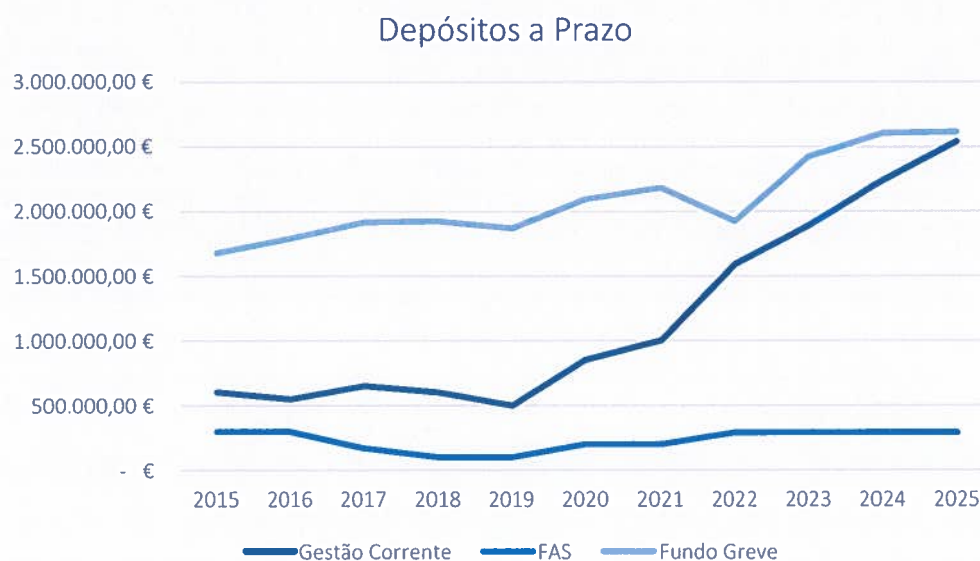
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os Ativos Fixos Tangíveis do STI cresceram 7%, entre 2015 e 2025, atingindo hoje mais de 2,214 milhões de euros (Valor Bruto).



DEPÓSITOS A PRAZO

No ano de 2025, os depósitos a prazo relativamente ao ano anterior tiveram um incremento na ordem dos 6%, perfazendo neste momento 5,4 milhões de Euros.



ORÇAMENTO GERAL

26

SALDO ORÇAMENTAL

O saldo orçamental global (Gestão, FAS e Fundo Greve), para 2025, é positivo em 311.065,04 €:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2025	EXECUÇÃO 31/12/2025	% EXECUÇÃO
RECEITAS			
Gerais			
Quotizações	2.690.810,81 €	2.855.126,92 €	106%
Gestão Corrente	1.210.864,86 €	1.284.773,38 €	45%
FAS	1.345.405,40 €	1.427.600,95 €	50%
Fundo De Greve	134.540,54 €	142.752,59 €	5%
Próprias			
Gestão Corrente	17.000,00 €	29.966,47 €	176%
Fundo de Ação Social	3.786.660,60 €	3.335.155,12 €	88%
Fundo de Greve (Juros)		29.113,42 €	
TOTAL Receitas	6.494.471,41 €	6.249.361,93 €	96%
DESPESAS			
Gestão Corrente*	1.227.864,87 €	1.043.429,15 €	85%
Fundo de Ação Social	5.132.066,00 €	4.668.822,30 €	91%
Fundo de Greve**	134.540,54 €	226.045,44 €	168%
TOTAL Despesas	6.494.471,41 €	5.938.296,89 €	91%
SALDO		311.065,04 €	

* Abate o Investimento e acresce Depreciações e Amortizações

** Inclui pagamento de greve do dia 19 e 20/Dez/2024

RECEITAS

As receitas obtidas em 2025 ascenderam a **6.249.361,93 €**, o que equivale a menos 4%, relativamente ao valor orçamentado, pela diminuição do peso dos agregados no seguro de saúde.

QUOTIZAÇÕES

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ORÇAMENTADO	2.419.200,00 €	2.295.000,00 €	2.303.000,00 €	2.313.250,00 €	2.560.000,00 €	2.690.810,81 €
EXECUÇÃO	2.312.155,30 €	2.325.575,39 €	2.391.792,25 €	2.503.003,51 €	2.648.535,35 €	2.855.126,92 €
%	96%	101%	104%	108%	103%	106%

As quotizações globais em 2025 ascenderam a **2.855.126,92€**, o que corresponde a uma execução de 106 %, pelo aumento de sócio e dos salários (incluindo DL 59/2025).

O valor das quotas é imputado à **Gestão Corrente, Fundo de Ação Social e Fundo de Greve** com base na chave de repartição determinada no orçamento aprovado no conselho geral de 05 e 06 de dezembro de 2024, após alteração ao artigo 50º dos estatutos, em Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de novembro de 2024. No ano de 2025, a chave de repartição das quotizações foi, nos termos da alínea d) do Art.º 50.º dos Estatutos:

↗ GESTÃO CORRENTE	45% (em 2024 o valor imputado foi 55%)
↗ FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	50% (em 2024 o valor imputado foi 40%)
↗ FUNDO DE GREVE	5%

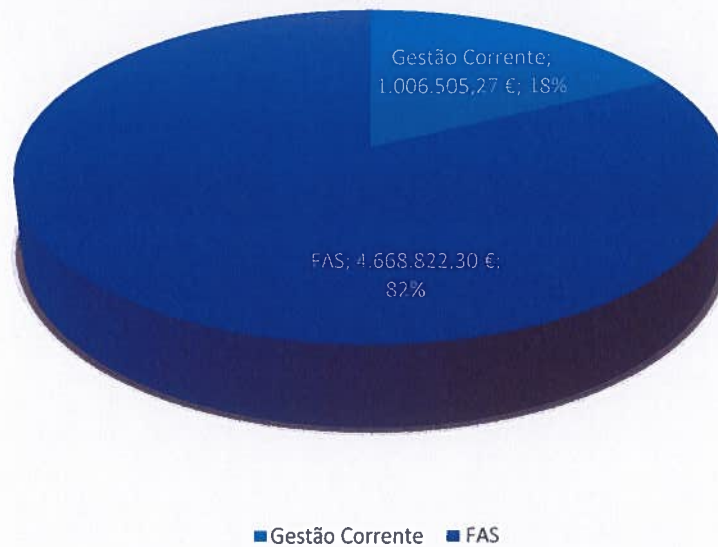
DESPEAS

ESTRUTURA DA DESPESA

A análise da estrutura da despesa constitui um indicador de grande importância para aferir o desempenho financeiro do STI. Assim, como já vem sendo habitual nos relatórios e contas dos últimos anos, procurar-se-á evidenciar, nas páginas seguintes, a estrutura da despesa do STI efetuando-se uma hierarquização das suas principais rubricas, em função do seu peso relativo.

As despesas totais operacionais do STI, em 2025, ascenderam a 5.675.233,21 € (sem Depreciações e sem Fundo de Greve), o que representa um aumento de 3 % em relação ao ano de 2024. Neste montante estão incluídos 4.668.822,30 € respeitante a despesas do Fundo de Ação Social, as quais representam cerca de 82% do total da despesa.

Despesas Gerais Operacionais



Se a este último valor, 4.668.822,30 €, adicionarmos as despesas do Orçamento da Gestão Corrente que se destinam a apoio direto aos sócios, nomeadamente:

- ✓ Participação na aquisição de livros técnicos e outro material de carácter técnico profissional, que ascendeu ao montante de 24.572,08 € (2024 e 2025);
- ✓ Ações de formação, Seminários e Conferências, cuja despesa total ascendeu ao montante de 23.951,57 €;
- ✓ Atividades programadas de âmbito nacional (Encontros de Sócios), cuja despesa totalizou 14.061,06 €;

Somando as despesas anteriores de carácter social, o peso da vertente social no STI ultrapassa os 83% da despesa total em 2025.

GESTÃO CORRENTE – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

29

GESTÃO CORRENTE

Rúbrica	Orç_2025	Execução_2025	%
RECEITAS			
Receitas - Quotas G.Corrente	1.210.864,86 €	1.284.773,38 €	106,10%
Receitas - Suplementares	12.000,00 €	15.664,87 €	130,54%
Rendimentos Jurídico - Custas		6.089,10 €	
Receitas - Juros Obtidos	5.000,00 €	8.212,50 €	164,25%
TOTAL de RECEITAS	1.227.864,86 €	1.314.739,85 €	107,08%
DESPESAS			
I - Ativos (Imobilizações)			
Ativos Tangíveis (Imobilizações Corpóreas)	15.000,00 €	14.564,44 €	
Subtotal (1)	15.000,00 €	14.564,44 €	97,10%
II - Estrutura Nacional			
Despesas Funcionamento			
Despesas Funcionamento (M.Escritório e Outros)	25.000,00 €	22.788,14 €	91,15%
Despesas Funcionamento (Energia e Água)	12.500,00 €	8.582,33 €	68,66%
Despesas - Conservação e Reparação (sede)	25.000,00 €	23.497,90 €	93,99%
Comunicações (DN)	30.000,00 €	21.319,96 €	71,07%
Seguros (sede)	1.800,00 €	1.150,29 €	63,91%
- Formação / Conferências			
* Formação - Encontro de Delegados (DS)	20.000,00 €	21.652,00 €	108,26%
* Formação - Conferências e Seminários	5.000,00 €	2.299,57 €	45,99%
Assessoria Imprensa	18.000,00 €	14.760,00 €	82,00%
Contabilidade		7.250,88 €	
Subtotal (2)	137.300,00 €	123.301,07 €	89,80%
Despesas - Encargos Viaturas			
Despesas - Encargos Viaturas - VW	13.000,00 €	8.646,46 €	66,51%
Despesas - Encargos Viaturas - Fiesta	9.000,00 €	8.182,99 €	90,92%
Despesas - Encargos Viaturas - Honda	9.000,00 €	7.671,20 €	85,24%
Despesas - Encargos Viaturas - Nissan		4.356,12 €	
Subtotal (3)	31.000,00 €	28.856,77 €	93,09%
Pessoal - Despesas com o Pessoal			
Pessoal - Salários	452.026,62 €	460.671,36 €	101,91%
Pessoal - Formação	3.000,00 €	2.245,85 €	74,86%
Pessoal - Seguro Ac. Trabalho	3.500,00 €	2.235,10 €	63,86%
Pessoal - Outros	2.500,00 €	1.633,81 €	65,35%
Subtotal (4)	461.026,62 €	466.786,12 €	101,25%
Financeiros - Encargos	1.500,00 €	1.866,70 €	124,45%
Subtotal (5)	1.500,00 €	1.866,70 €	124,45%
Serviços Jurídicos			

Despesas Jurídico - Honorários	25.000,00 €	19.085,44 €	76,34%
Despesas Jurídico - Advogados Externos	10.000,00 €	4.891,45 €	48,91%
Despesas Jurídico - Deslocações e Estadas	3.000,00 €	472,60 €	15,75%
Despesas Jurídico - Custas e Encargos Bancários	5.000,00 €	6.649,93 €	
Subtotal (6)	43.000,00 €	31.099,42 €	72,32%
DIVERSOS			
- Dinamização Sindical			
Encontro Sócios Aposentados	10.000,00 €	6.399,80 €	64,00%
Encontro de Sócios Ativo	10.000,00 €	7.661,26 €	76,61%
GREVE (Apoio Logístico)	22.000,00 €	- €	0,00%
Eleições (Subvenção)	4.000,00 €	1.108,47 €	27,71%
- Outras			
Quotizações (Apotec, UFE, ...)	7.000,00 €	5.450,70 €	77,87%
Comparticipação Livros Técnicos	30.000,00 €	24.572,08 €	81,91%
- Outras Não Programadas	36.423,17 €	7.413,33 €	20,35%
Subtotal (7)	119.423,17 €	52.605,64 €	44,05%
III - Direção Nacional - Gastos			
Gastos DN - Reuniões	23.000,00 €	8.236,15 €	35,81%
Gastos DN - Diretores Permanentes	24.000,00 €	15.038,97 €	62,66%
Gastos DN - Diretores Tempo Parcial	19.000,00 €	13.479,51 €	70,94%
Direção Nacional Outras - Dinamização	2.000,00 €	1.133,00 €	56,65%
Subtotal (8)	68.000,00 €	37.887,63 €	55,72%
IV - Outros Órgãos - Deslocações e Estadas			
Deslocações - Mesa Coordenadora	4.000,00 €	2.380,71 €	59,52%
Deslocações - Conselho Fiscal	6.000,00 €	6.137,77 €	102,30%
Deslocações - Comissão Eleitoral	3.000,00 €	536,48 €	17,88%
Deslocações - C.Disciplina + CN	1.000,00 €	- €	0,00%
Subtotal (9)	14.000,00 €	9.054,96 €	64,68%
V – Órgãos Deliberativos			
Despesas Sindicais- Conselho GERAL (Abril)	30.000,00 €	20.851,64 €	69,51%
Subtotal (10)	30.000,00 €	20.851,64 €	69,51%
VI - Delegações (Distritais / Regionais)			
Aveiro	16.988,20 €	13.943,00 €	82,07%
Beja	5.000,00 €	3.637,23 €	72,74%
Braga	15.855,65 €	7.979,95 €	50,33%
Bragança	5.000,00 €	34,07 €	0,68%
Castelo Branco	5.911,34 €	4.053,26 €	68,57%
Coimbra	8.259,30 €	8.235,87 €	99,72%
Évora	5.662,73 €	4.049,22 €	71,51%
Faro	13.341,95 €	5.962,77 €	44,69%
Guarda	5.000,00 €	4.303,31 €	86,07%
Leiria	12.596,13 €	9.948,04 €	78,98%
Lisboa	73.698,41 €	56.916,02 €	77,23%
Portalegre	5.000,00 €	3.787,40 €	75,75%
Porto	40.246,84 €	25.003,71 €	62,13%
Santarém	10.524,40 €	6.576,61 €	62,49%

Setúbal	18.535,09 €	9.245,23 €	49,88%
Viana do Castelo	7.071,51 €	5.824,22 €	82,36%
Vila Real	5.662,73 €	2.900,53 €	51,22%
Viseu	10.110,05 €	4.696,85 €	46,46%
DR Madeira	7.734,47 €	7.707,03 €	99,65%
DR Açores	9.542,60 €	9.539,79 €	99,97%
Subtotal (11)	281.741,40 €	194.344,11 €	68,98%
Delegações - Rendas			
Aveiro	4.212,76 €	4.106,52 €	97,48%
Braga	1.975,05 €	1.800,00 €	91,14%
Coimbra	3.625,88 €	3.616,80 €	99,75%
DR Madeira	3.686,42 €	3.670,80 €	99,58%
Guarda	3.950,10 €	3.600,00 €	91,14%
Setúbal	6.777,76 €	6.760,93 €	99,75%
Viana Castelo	1.645,70 €	1.637,36 €	99,49%
Subtotal (12)	25.873,67 €	25.192,41 €	97,37%
TOTAL DESPESAS	1.227.864,87 €	1.006.410,91 €	81,96%
SALDO (RECEITAS - DESPESAS)	- 0,00 €	308.328,94 €	

Para o apuramento do resultado da gestão corrente em termo de balanço teremos de acrescentar as depreciações e amortizações e o Imposto estimado para o período:

Rúbrica	Orç 2025	Execução 2025	%
SALDO Gestão Corrente (s/ Investimento)		322.893,38 €	
DEPRECIÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO		- 51.582,68 €	
Imposto Estimado para o Período		- 7.465,19 €	
RESULTADO Líquido - Gestão Corrente		263.845,51 €	

RECEITAS

As receitas obtidas em 2025, no âmbito da Gestão Corrente, ultrapassaram o valor orçamentado em mais de 7%, facto em parte explicado pelos aumentos dos salários (progressões e aumento resultante do DL 59/2025).

As quotas dos sócios aumentaram 6%, representando no global aproximadamente 98% das receitas.

DESPESAS

Como se pode verificar pelo quadro apresentado anteriormente, as despesas estão distribuídas segundo as seguintes rubricas, no que se refere a Gestão Corrente:

- I. Investimento;
- II. Estrutura Nacional;
- III. Órgãos Executivos Nacionais (DN);
- IV. Outros Órgãos Nacionais;
- V. Órgãos Deliberativos;
- VI. Estrutura Distrital e Regional.

I - INVESTIMENTO

Nesta rubrica estão contabilizados 3 portáteis, pelo valor de 989,67€, adquiridos para funcionários e direção nacional e ainda o valor pago a título de adiantamento para a digitalização do arquivo, no montante de 13.574,77€.

II – ESTRUTURA NACIONAL

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Despesas Funcionamento	Orçamentado	Execução_2025	%
Despesas Funcionamento (M.Escritório e Outros)	25.000,00 €	22.788,14 €	91,15%
Despesas Funcionamento (Energia e Água)	12.500,00 €	8.582,33 €	68,66%
Despesas - Conservação e Reparação (sede)	25.000,00 €	23.497,90 €	93,99%
Comunicações (DN)	30.000,00 €	21.319,96 €	49,20%
Seguros (sede)	1.800,00 €	1.150,29 €	63,91%
- Formação / Conferências			
* Formação - Encontro de Delegados (DS)	20.000,00 €	21.652,00 €	108,26%
* Formação - Conferências e Seminários	5.000,00 €	2.299,57 €	45,99%
Assessoria Imprensa	18.000,00 €	14.760,00 €	82,00%
Contabilidade		7.250,88 €	
Subtotal (2)	137.300,00 €	123.301,07 €	89,80%

Em 2025, a execução orçamental global da rubrica “Despesas de Funcionamento da Sede”, situou-se nos 89,80%, com uma nova despesa da “Contabilidade” e ainda com os gastos elevados nas despesas com o funcionamento da sede (conservação e reparação), além do valor gasto no “Encontro de Delegados”.

Nesta rubrica de “despesas com o funcionamento” são contabilizados, entre outros, os seguintes contratos de assistência técnica:

- ✓ Rede informática;
- ✓ Domínio stimpostos.pt;
- ✓ Ar condicionado;
- ✓ Duplicador e fotocopiador;
- ✓ Aplicações informáticas próprias;

- ✓ Licenças Windows e Office;
- ✓ Licenças Antivírus;
- ✓ Licenças Firewall;
- ✓ Licenças Outlook;
- ✓ Programa de contabilidade;
- ✓ Manutenção extintores.

ENCARGO COM VIATURAS

Despesas - Encargos Viaturas	Orçamentado	Execução_2025	%
Despesas - Encargos Viaturas - VW	13.000,00 €	8.646,46 €	66,51%
Despesas - Encargos Viaturas - Fiesta	9.000,00 €	8.182,99 €	90,92%
Despesas - Encargos Viaturas - Honda	9.000,00 €	7.671,20 €	85,24%
Despesas - Encargos Viaturas - Nissan		4.356,12 €	
Subtotal (3)	31.000,00 €	28.856,77 €	93,09%

Por se considerar relevante, para uma clara e transparente prestação de contas, não poderíamos deixar de dar nota das despesas inerentes as viaturas afetas ao serviço do STI, por também estas se integrarem no conceito de despesas de funcionamento, embora integrando uma rubrica autónoma, mas, acima de tudo, pelo grau de execução que apresenta, pese embora já se note alguma manutenção nas viaturas mais antigas.

DESpesas COM O PESSOAL

Despesas com o Pessoal	Orçamentado	Execução_2025	%
Pessoal - Salários	452.026,62 €	460.671,36 €	101,91%
Pessoal - Formação	3.000,00 €	2.245,85 €	74,86%
Pessoal - Seguro Ac. Trabalho	3.500,00 €	2.235,10 €	63,86%
Pessoal - Outros	2.500,00 €	1.633,81 €	65,35%
Subtotal (4)	461.026,62 €	466.786,12 €	101,25%

No ano de 2025, a direção nacional voltou a indexar os aumentos salariais dos funcionários do STI aos aumentos salariais atribuídos à função pública.

O aumento salarial na função pública para 2025 estabelece uma subida de, pelo menos, 56,58€ mensais para salários até 2631,62€, e de 2,15% para as remunerações superiores.

Nos valores indicados no gráfico como DESPESAS COM O PESSOAL, estão incluídas para além das remunerações certas e permanentes, as horas extraordinárias que houve necessidade de fazer em cada um dos anos, e que naturalmente também estão incluídas na rubrica "Ordenados", bem como:

✓ Ordenados
✓ Abono p/Falhas
✓ Encargos sobre Ordenados
✓ Seguro de Acidentes de Trabalho
✓ Subsídios de Alimentação
✓ Formação Profissional
✓ Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
✓ Despesas de Deslocação

Ainda em 2025, no mês de abril, ao exemplo do DL 59/2025 para a função pública, os funcionários do STI tiveram um aumento extraordinário no salário dos funcionários de 60,00€, por decisão da DN.

No entanto, o valor que pesa mais nos salários é o "Acréscimo de custos" referente as férias e subsídio de férias a pagar aos funcionários em 2026 e que não foi feito nos anos anteriores, existindo neste ano uma duplicação na contabilização destes valores.

ENCARGOS FINANCEIROS

Encargos Financeiros	Orçamentado	Execução_2025	%
Financeiros - Encargos	1.500,00 €	1.866,70 €	124,45%

Os encargos financeiros, de difícil orçamentação, estão inteiramente ligados ao volume de transações efetuadas durante o período, no entanto, temos vindo a negociar junto das instituições bancárias a sua redução.

APOIO TÉCNICO E JURÍDICO

Serviços Jurídicos	Orçamentado	Execução_2025	%
Despesas Jurídico - Honorários	25.000,00 €	19.085,44 €	76,34%
Despesas Jurídico - Advogados Externos	10.000,00 €	4.891,45 €	48,91%
Despesas Jurídico - Deslocações e Estadas	3.000,00 €	472,60 €	15,75%
Despesas Jurídico - Custas e Encargos Bancários	5.000,00 €	6.649,93 €	133,00%
Subtotal (6)	43.000,00 €	31.099,42 €	72,32%

Nesta rubrica são contabilizados os custos judiciais inerentes às ações de massa interpostas em Tribunal e custeadas pelo Sindicato, bem como as custas de ações interpostas antes da alteração da Lei das custas judiciais.

A rubrica “honorários” inclui as despesas suportadas com o recurso a advogados externos ao quadro de pessoal do STI. Atualmente, em virtude do continuado aumento do contencioso administrativo, disciplinar e judicial, existe uma jurista que, com caráter de tempo parcial, presta serviços ao STI e cujos honorários são enquadrados nesta rubrica orçamental.

São igualmente enquadráveis nesta rubrica, os encargos resultantes de recurso a advogados externos para elaboração de peças jurídicas, nomeadamente, ações para reconhecimento de direitos, providências cautelares ou outras, indispensáveis na prossecução dos melhores interesses dos sócios, bem como, pareceres jurídicos, quer sejam sobre questões laborais, sindicais ou administrativas.

DIVERSOS

ATIVIDADES CULTURAIS

Data	Encontro	Local	Sócios
16/05/2025	Encontro de sócios aposentados 2025	Monção	163
24/10/2025	Encontro de Sócios 2025	Coimbra	160

Também em 2025 foram realizados dois encontros de sócios a nível nacional, cujo objetivo é a dinamização sindical através de atividades culturais.

DINAMIZAÇÃO SINDICAL

Realização	Reuniões Online	Sistema	Ligações
28/02/2025	Reunião de Trabalho - 28 de Fevereiro	Webex	210
28/03/2025	Reunião de Trabalho/Formação - 28 de Março	Webex	198
19/09/2025	Reunião de Trabalho - 19 de Setembro	Webex	191
12/12/2025	Plenário de Trabalhadores online	Webex	1452

Em 2025, foram realizadas mais reuniões de trabalho com a estrutura do sindicato para uma maior proximidade com as bases: DD/DR e DS.

Ainda no âmbito da dinamização sindical em 2025 também se realizou a conferência no ISEG, em parceria com vários sindicatos e o encontro de delegados sindicais:

Realização	Descritivo	Local	Sócios
02/10/2025	Conferência "Funções Soberanas do Estado"	ISEG - Lisboa	62
30/10/2025	Encontro de Delegados Sindicais do STI	Setúbal	113

ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS

Neste e na rubrica de atividades não programadas o valor mais relevante prende-se com as obras do condomínio que perfizeram aproximadamente 7 mil euros.

COMPARTICIPAÇÃO EM LIVROS TÉCNICOS

Em 2025, além da contabilização do valor pago referente a 2024, no montante de 13.477,62€, foi contabilizado o valor referente ao próprio ano de **11.139,59€**, tendo beneficiado da participação em livros técnicos e outro material de caráter técnico profissional **763** sócios.

Apresenta-se, de seguida, a evolução verificada na participação de livros técnicos desde 2007, ano em que a gestão destas participações passou a ser feita a nível central.



SÓCIOS COM A COMPARTICIPAÇÃO - 2007/2024



II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS NACIONAIS (DN)

Gastos Direção Nacional	Orçamentado	Execução_2025	%
Gastos DN - Reuniões	23.000,00 €	8.236,15 €	35,81%
Gastos DN - Diretores Permanentes	24.000,00 €	15.038,97 €	62,66%
Gastos DN - Diretores Tempo Parcial	19.000,00 €	13.479,51 €	70,94%
Direção Nacional Outras - Dinamização	2.000,00 €	1.133,00 €	56,65%
Subtotal (8)	68.000,00 €	37.887,63 €	55,72%

No ano de 2025, a execução desta rubrica da gestão corrente manteve a tendência do ano transato, com uma execução inferior a 56% do valor orçamentado, o que decorre da gestão efetuada pela DN com a utilização das viaturas do STI, sem nunca ter descurado a política sindical, através de: visitas a serviços, reuniões presenciais, reuniões com partidos políticos, reuniões com outras estruturas sindicais, conferências, encontro de sócios, entre outras.

III - OUTROS ÓRGÃOS DO SINDICATO

Outros Órgãos do STI	Orçamentado	Execução_2025	%
Deslocações - Mesa Coordenadora	4.000,00 €	2.380,71 €	59,52%
Deslocações - Conselho Fiscal	6.000,00 €	6.137,77 €	102,30%
Deslocações - Comissão Eleitoral	3.000,00 €	536,48 €	17,88%
Deslocações - C.Disciplina + CN	1.000,00 €		
Subtotal (9)	14.000,00 €	9.054,96 €	64,68%

Neste agrupamento de despesas encontram-se previstas as verbas necessárias ao funcionamento de todos os órgãos estatutários do STI, com exceção da DN. Durante o ano de 2025, a despesa incorrida com o funcionamento de todos os órgãos nacionais situou-se em linha com os valores de anos anteriores.

IV - REUNIÕES DE ÓRGÃOS DELIBERATIVOS (CONSELHO GERAL)

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS	Orçamentado	Execução_2025	%
Despesas Sindicais- Conselho GERAL (Abril)	30.000,00 €	20.851,64 €	69,51%

Durante o ano de 2025, a realização do Conselho Geral presencial, de abril, em Castelo de Vide e posteriormente com a realização Online do Conselho Geral de dezembro o STI cumpriu o valor orçamentado.

A utilização de apenas um meio de transporte por delegação ao Conselho Geral constituiu uma importante decisão das Direções Distritais e Regionais na otimização dos recursos do STI.

V - TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRAS ESTRUTURAS DD/DR

Esta rubrica agrega os gastos suportados com as DD/DR, incluindo as rendas das mesmas cujo pagamento é feito diretamente pelo orçamento da gestão corrente.

O orçamento de cada DD/DR, incluindo o RECREA, alterado no Conselho Geral de 5 e 6 dez 2024, já à luz dos novos estatutos, artigo 51º n.º 3 e ROC, artigo 1º, aprovados em Assembleia Geral de 30/nov/2024:

VI - Delegações (Distritais / Regionais)	Orçamentado	Execução_2025	%
Aveiro	16.988,20 €	13.943,00 €	82,07%
Beja	5.000,00 €	3.637,23 €	72,74%
Braga	15.855,65 €	7.979,95 €	50,33%
Braganca	5.000,00 €	34,07 €	0,68%
Castelo Branco	5.911,34 €	4.053,26 €	68,57%
Coimbra	8.259,30 €	8.235,87 €	99,72%
Evora	5.662,73 €	4.049,22 €	71,51%
Faro	13.341,95 €	5.962,77 €	44,69%
Guarda	5.000,00 €	4.303,31 €	86,07%
Leiria	12.596,13 €	9.948,04 €	78,98%
Lisboa	73.698,41 €	56.916,02 €	77,23%
Portalegre	5.000,00 €	3.787,40 €	75,75%
Porto	40.246,84 €	25.003,71 €	62,13%
Santarem	10.524,40 €	6.576,61 €	62,49%
Setubal	18.535,09 €	9.245,23 €	49,88%
Viana do Castelo	7.071,51 €	5.824,22 €	82,36%
Vila Real	5.662,73 €	2.900,53 €	51,22%
Viseu	10.110,05 €	4.696,85 €	46,46%
DR Madeira	7.734,47 €	7.707,03 €	99,65%
DR Açores	9.542,60 €	9.539,79 €	99,97%
Subtotal (11)	281.741,40 €	194.344,11 €	68,98%

Delegações - RENDAS	Orçamentado	Execução_2025	%
Aveiro	4.212,76 €	4.106,52 €	97,48%
Braga	1.975,05 €	1.800,00 €	91,14%
Coimbra	3.625,88 €	3.616,80 €	99,75%
DR Madeira	3.686,42 €	3.670,80 €	99,58%
Guarda	3.950,10 €	3.600,00 €	91,14%
Setúbal	6.777,76 €	6.760,93 €	99,75%
Viana Castelo	1.645,70 €	1.637,36 €	99,49%
Subtotal (12)	25.873,67 €	25.192,41 €	97,37%

A verba constante da coluna "EXECUÇÃO 2025" diz respeito à despesa total das Direções Distritais / Regionais. Esta, no caso de ter havido receitas extraordinárias ou de existirem saldos transitados do ano anterior não corresponde necessariamente às transferências de dotações.

À semelhança de outras rubricas da gestão corrente, também as despesas inerentes ao funcionamento da estrutura distrital/regional cumpriram os orçamentos, com uma média de 69%, em linha de conta com os gastos suportados no ano anterior.

Estando a funcionar em pleno a plataforma do STiforms, agora também com a consulta dos valores a constar no banco é importante que as DD/DR tenham as suas contas atualizadas.

FUNDO DE AÇÃO SOCIAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

40

Rúbrica	Orç_2025	Execução_2025	%
RECEITAS			
Receitas - FAS Quotas	1.345.405,40 €	1.427.600,95 €	106,11%
Receitas - FAS Prémios Agregado	3.767.160,60 €	3.317.901,00 €	88,07%
Receitas - FAS Cartão AMSFJ	1.000,00 €	250,00 €	25,00%
Receitas Suplementares FAS	18.500,00 €	17.004,12 €	91,91%
TOTAL Receitas	5.132.066,00 €	4.762.756,07 €	92,80%
DESPESAS			
FAS - Sócios e Agregados	5.076.930,86 €	4.635.936,11 €	91,31%
FAS - Participação Doença	2.500,00 €	1.094,29 €	43,77%
FAS - Recuperação Vencimento	33.635,14 €	28.336,26 €	84,25%
FAS - Despesas Financeiras	18.000,00 €	3.455,64 €	19,20%
FAS - Despesas Cartão AMSFJ	1.000,00 €	- €	0,00%
TOTAL Despesas	5.132.066,00 €	4.668.822,30 €	90,97%
SALDO FAS	0,00 €	93.933,77 €	

O FAS desempenhou as seguintes funções sociais:

Durante o ano de 2025, as despesas suportadas com o seguro de saúde dos sócios e agregados diminuíram cerca de 9 % em relação ao valor orçamentado, tendo em conta o acerto nas bases de dados dos agregados familiares, no entanto, o seguro teve um aumento de 8% neste ano relativamente ao ano transato devido à sinistralidade e a inflação médica prevista para o período.

Relativamente as Perdas de Vencimento, foi atribuído o valor solicitado pelos sócios, uma vez que o valor orçamento era superior.

São Receitas do FAS:

As receitas do FAS diminuíram 7% relativamente ao valor orçamentado, pelos fatores já referidos anteriormente.

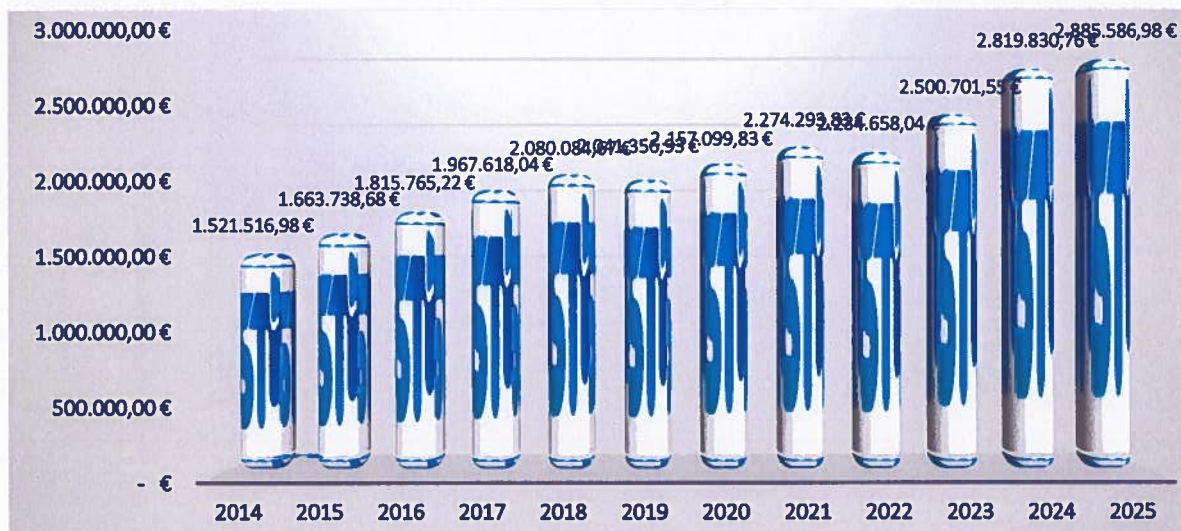
Os montantes constantes na execução orçamental, correspondem aos prémios do seguro de saúde pagos pelo STI a MGEN, já recebidos dos agregados familiares, com referência aos 12 meses do ano de 2025.

FUNDO DE GREVE

Em 2025, a evolução da situação patrimonial do Fundo de Greve é a seguinte:

Saldo em 31/dezembro/2024	2.819.830,76 €
Saldo da Gerência Anual de 2024 (40%)	119.935,64 €
5% das Quotas 2025	142.752,59 €
Juros D. Prazo 2025	29.113,43 €
Greve dia 19/Dez/2024	-226.045,44 €
Saldo a 31/Dezembro/2025	2.885.586,98 €

FUNDO DE GREVE – EVOLUÇÃO 2014 | 2025



DEPÓSITOS A PRAZO FUNDO DE GREVE

DESIGNAÇÃO	VALOR EM 31/12/2025
Caixa Geral Depósitos	1.090.988,80 €
Millennium BCP	1.491.295,32 €
Montepio Geral	303.302,86 €
TOTAL	2.885.586,98 €

O Fundo de Greve, que se encontra contabilizado na conta do balancete, “55.2.2 – Fundo de Greve”, espelha, não só os 5% das quotizações mensais, mas também a percentagem estatutária dos saldos de cada gerência anual (40%) e, ainda, os juros gerados pelos depósitos a prazo a ele afetos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS DIREÇÕES DISTRITAIS E REGIONAIS

DELEGAÇÃO	ORÇAMENTO	RECEITAS	DESPEASAS	GASTOS	%
AÇORES	9.642,37 €	331,60 €	9.871,39 €	9.539,79 €	98,94%
AVEIRO	16.988,20 €	198,00 €	14.141,00 €	13.943,00 €	82,07%
BEJA	5.000,00 €	815,00 €	4.452,23 €	3.637,23 €	72,74%
BRAGA	15.855,65 €	1.146,00 €	9.125,95 €	7.979,95 €	50,33%
BRAGANÇA	2.700,00 €	- €	34,07 €	34,07 €	1,26%
CASTELO BRANCO	5.911,34 €	967,00 €	5.020,26 €	4.053,26 €	68,57%
COIMBRA	8.259,30 €	460,00 €	8.695,87 €	8.235,87 €	99,72%
ÉVORA	5.662,73 €	- €	4.049,22 €	4.049,22 €	71,51%
FARO	13.341,95 €	437,08 €	6.399,85 €	5.962,77 €	44,69%
GUARDA	5.000,00 €	1.456,00 €	5.759,31 €	4.303,31 €	86,07%
LEIRIA	12.596,13 €	4.997,00 €	14.945,04 €	9.948,04 €	78,98%
LISBOA	73.698,41 €	10.773,57 €	67.689,59 €	56.916,02 €	77,23%
MADEIRA	7.734,47 €	- €	7.707,03 €	7.707,03 €	99,65%
PORTALEGRE	5.000,00 €	- €	3.787,40 €	3.787,40 €	75,75%
PORTO	40.246,84 €	3.472,00 €	28.475,71 €	25.003,71 €	62,13%
SANTARÉM	12.475,60 €	377,00 €	6.953,61 €	6.576,61 €	52,72%
SETÚBAL	18.535,09 €	1.595,08 €	10.840,31 €	9.245,23 €	49,88%
VIANA DO CASTEL	7.071,51 €	1.530,48 €	7.354,70 €	5.824,22 €	82,36%
VILA REAL	5.662,73 €	- €	2.900,53 €	2.900,53 €	51,22%
ISEU	10.110,00 €	- €	4.696,85 €	4.696,85 €	46,46%
	281.492,32 €	28.555,81 €	222.899,92 €	194.344,11 €	69,04%

Em 2025, as direções distritais e regionais gastaram 69% do orçamento ao exemplo do ano anterior.

As delegações do STI (DD/DR), na sua maioria já têm cartão multibanco, para os pagamentos do dia a dia, facilitando as reconciliações bancárias; pelo que, no STIforms foi implementado a “Consulta – Movimentos Bancários” que visa facilitar a conferência entre despesas e os extratos bancários em qualquer momento.

A informatização de toda a contabilidade visa facilitar o processo de prestação de contas das delegações; no entanto, o envio dos documentos originais para a sede continua a ser obrigatório, uma vez que se trata de uma única entidade com sede na Av. Coronel Eduardo Galhardo, 22B em Lisboa, conforme consta do artigo 125º do CIRC e Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

43

STI - Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos

Demonstração dos Resultados por Naturezas

Período Findo em 31 de Dezembro de 2025

Unidade monetária: Euro

CODIGO DE CONTAS	RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
			N	N-1
71/72	Vendas e serviços prestados		6.036.646,81	5.845.354,46
75	Subsídios, doações e legados à exploração		6.648,19	0,00
73	Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
74	Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62 Fornecimentos e serviços externos		-5.144.447,04	-4.722.626,11
	63 Gastos com o pessoal		-473.434,31	-423.854,24
7622	652 Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651 Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67 Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623...	653/4... Outras Imparidades (perdas/reversões)		0,00	0,00
77	66 Aumentos / reduções de justo valor		0,00	0,00
781/4...	Outros rendimentos e ganhos		111.044,42	55.156,38
	681/4... Outros gastos e perdas		-127.843,42	-421.420,39
	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		408.614,65	332.610,10
761	64 Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-51.582,68	-47.048,89
	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		357.031,97	285.561,21
79	Juros e rendimentos similares obtidos		8.212,50	20.792,45
	69 Juros e rendimentos similares suportados		0,00	0,00
	Resultado antes de impostos		365.244,47	306.353,66
	812 Imposto sobre o rendimento do período		-7.465,19	-6.514,57
	Resultado líquido do período		357.779,28	299.839,09

O Contabilista Certificado



À Direcção



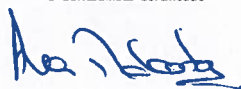
STI - Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos

Balço em 31 de Dezembro de 2025

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 Dez. 2025	31 Dez. 2024
ACTIVO			
Activo não Corrente			
Activos fixos tangíveis		968.527,48	1.005.545,72
Activos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		1.657,41	1.657,41
Outros créditos e activos não correntes		0,00	0,00
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
		970.184,89	1.007.203,13
Activo Corrente			
Inventários		0,00	0,00
Clientes		86.726,29	180.973,77
Estado e outros entes públicos		931,94	8.699,21
Diferimentos		0,00	0,00
Outros activos financeiros		58.770,67	34.785,72
Caixa e depósitos bancários		6.479.834,25	5.955.461,26
		6.626.263,15	6.179.919,96
Total do activo		7.596.448,04	7.187.123,09
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos		2.885.586,98	2.819.830,76
Excedentes técnicos		0,00	0,00
Reservas		3.421.878,31	3.241.966,40
Resultados transitados		0,00	0,00
Outras variações nos fundos patrimoniais		0,00	0,00
Resultado líquido do período		357.779,28	299.839,09
Total do fundo de capital		6.665.244,57	6.361.636,25
Passivo			
Passivo não Corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		618,93	3.094,65
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		618,93	3.094,65
Passivo Corrente			
Fornecedores		813.133,29	7.145,52
Estado e outros entes públicos		12.848,04	17.975,89
Diferimentos		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		104.603,21	797.270,78
		930.584,54	822.392,19
Total do passivo		931.203,47	825.486,84
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		7.596.448,04	7.187.123,09

O Contabilista Certificado



P/A Direcção





**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No uso das competências conferidas pelo art.º 26º dos Estatutos do STI, reuniu-se o Conselho Fiscal (CF) em 6 de março de 2026, na sede do STI, para elaborar parecer sobre o Relatório e Contas que nos foi presente pela Direção Nacional (DN) relativo ao período de 2025.

Com vista ao presente parecer verificamos periodicamente as contas do Sindicato, as quais compreendem a Gestão Corrente e o Fundo de Ação Social, bem como as contas das Direções Distritais e Regionais (DD/DR).

Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão do nosso parecer.

Das verificações efetuadas aos elementos de escrituração constatamos que:

- A contabilidade está organizada nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime da Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL), sendo salvaguardadas as especificidades da atividade sindical;
- Os documentos de suporte aos registos contabilísticos estão devidamente arquivados e de fácil acesso;

- As contas prestadas pelas DD/DR evidenciam satisfatoriamente as operações efetuadas.

Em nossa opinião, face ao exame efetuado, verificamos que:

- O Relatório de atividades evidencia suficientemente a atividade do STI no ano em análise;
- As disposições estatutárias e regulamentares, em matéria de contas, foram cumpridas;
- As demonstrações financeiras evidenciam apropriadamente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição e o desempenho financeiros do STI;

pelo que somos de parecer que o Relatório e Contas do período de 2025 deve merecer aprovação.

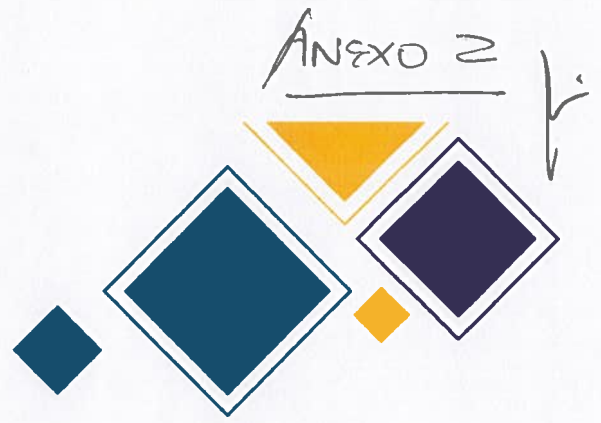
O Conselho Fiscal,

José Manuel Amaral Rocha

José Mário Leite Pires

Manuel Fernando Moreira Sousa

António Carlos Ferreira Almeida



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DO STI

APRESENTADA PELA DIREÇÃO NACIONAL

Aprovada em Assembleia Geral, realizada a 9 de maio de 2026,
por:

- ✓ 101 votos a favor
- ✓ 5 votos contra



ESTATUTOS

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1.º

Denominação

O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, abreviadamente designado pela sigla STI, é uma organização de trabalhadores composta por todos os profissionais a ela associados voluntariamente que exerçam a sua atividade na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ou na Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).

Artigo 2.º

Âmbito territorial e sede

- 1- O STI abrange todo o território Nacional, tal como definido na Constituição da República Portuguesa, tem a sua sede em Lisboa e durará por tempo indeterminado.
- 2- A localização da sede poderá ser alterada pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Geral.

Artigo 3.º

Símbolo e Bandeira

O Símbolo do Sindicato é constituído pela sigla STI, em cor azul. A bandeira do Sindicato é um retângulo em tecido branco, tendo no meio a inserção das letras STI, em cor azul, e, por baixo destas, o nome "SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS IMPOSTOS".

Artigo 4.º

Princípios

- 1- O STI é uma organização autónoma, independente do Estado, de partidos políticos, de confissões religiosas ou de quaisquer outras associações de qualquer natureza, regendo-se pelos princípios do Sindicalismo democrático, baseados na eleição periódica e por escrutínio secreto dos Órgãos Executivos e no controlo e participação ativa dos trabalhadores seus associados, em todos os aspetos da vida Sindical.
- 2- No STI está consagrado o exercício do direito de tendências Sindicais cuja organização autónoma é da exclusiva responsabilidade das mesmas, nos termos dos presentes Estatutos.
- 3- O direito de intervenção e participação das tendências não pode em circunstância alguma prevalecer sobre o direito de participação de cada associado individualmente considerado.

- 4- A tendência tem direito a organizar-se e a expressar livremente a sua opinião junto dos demais associados, sem que esta vincule os Órgãos do Sindicato em que a tendência eventualmente intervenha.

Artigo 5.º

Objetivos

São objetivos do STI a defesa dos legítimos direitos e interesses dos trabalhadores por si representados, bem como a prossecução da igualdade perante o Estado e a Lei, tendo como base a justiça e a dignidade da pessoa humana, tal como são proclamadas na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 6.º

Meios Fundamentais

- 1- O STI lutará ao lado de todas as Organizações Nacionais e Estrangeiras pela emancipação dos trabalhadores, através de um movimento Sindical forte, livre e independente.
- 2- Para a realização dos seus objetivos estatutários, poderá o STI estabelecer relações, filiar-se ou federar-se em Organizações Sindicais, sem que de tal resulte perda de autonomia e independência perante o Estado, conforme previsto no número 1 do artigo 4.º dos presentes Estatutos.
- 3- A decisão de filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no número anterior será obrigatoriamente precedida de referendo, nos termos do artigo 11.º dos presentes Estatutos.

TÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 7.º

Inscrição, Sócios de Mérito e Sócios Honorários

- 1- Poderão inscrever-se como sócios do STI todos os trabalhadores referidos no artigo 1.º dos presentes Estatutos.
- 2- O estatuto de sócio de mérito exalta os sócios que, pela sua exemplar dedicação e empenho ao serviço do STI, tenham excedido largamente os deveres que lhes são comumente impostos no artigo 10.º dos presentes Estatutos.
- 3- O estatuto de sócio honorário poderá ser atribuído àqueles que, não sendo sócios, lhes seja reconhecido um serviço de relevo em prol do STI, sem que para tal nada lhes fosse legalmente exigido.
- 4- A atribuição das menções previstas nos números 2 e 3 do presente artigo é proposta ao Congresso, por qualquer um dos seus membros.

Artigo 8.º

Qualidade de Sócio

- 1- A qualidade de sócio, com todos os direitos e deveres daí emergentes, adquire-se com a receção na sede do STI do formulário de inscrição e da declaração de desconto mensal da quotização, devidamente preenchidos e assinados, mantendo-se essa qualidade após a aposentação ou durante o período de licença sem vencimento, desde que mantenha o pagamento das quotizações.
- 2- Fica suspensa a qualidade de sócio aos que:
 - a) Temporariamente deixem de estar enquadrados no artigo 1.º dos presentes Estatutos e suspendam, enquanto durar a situação, o pagamento das quotizações;
 - b) Hajam sido punidos com a pena de suspensão, enquanto esta durar.
- 3- Perdem a qualidade de sócio os que:
 - a) Comuniquem por escrito, para a sede do STI, a sua vontade expressa de se desvincularem da Organização;
 - b) Não estando abrangidos pelas isenções previstas no artigo 39.º dos presentes Estatutos, deixem de pagar a sua quotização e não regularizem a situação no prazo máximo de três meses, a contar da primeira falta de pagamento;
 - c) Hajam sido punidos com a pena de expulsão, a partir da data da notificação da decisão definitiva.
- 4- Readquirem a qualidade de sócio aqueles que, tendo sido punidos com a pena de expulsão e nunca antes de decorridos dois anos após a notificação da decisão definitiva, sejam readmitidos por decisão do Conselho Geral, por votação favorável de dois terços dos seus membros presentes, em escrutínio direto e secreto.

Artigo 9.º


Processo Administrativo

A tramitação do Processo Administrativo de inscrição, suspensão ou readmissão de sócios, bem como de nomeação de sócios de mérito e de sócios honorários, consta do Regulamento de sócios.

Artigo 10.º

Direitos e Deveres dos Sócios

- 1- A qualidade de sócio obriga ao cumprimento dos presentes Estatutos e Regulamentos em vigor, vinculando aos seguintes direitos e deveres.
- 2- Os sócios têm o direito:
 - a) A eleger e ser eleitos, de acordo com as disposições estatutárias, para qualquer Órgão ou cargo do Sindicato;
 - b) À crítica pertinente aos Órgãos do Sindicato e à sua atuação;
 - c) À diferença de opinião;
 - d) À participação em despesas efetuadas e em perdas de remunerações sofridas em atividades ao serviço do Sindicato;
 - e) Ao apoio dos serviços jurídicos do Sindicato quando sejam ofendidos e prejudicados, coletiva ou individualmente, nos seus legítimos direitos como trabalhadores;

- 
- f) A aceder aos elementos referentes à gestão do Sindicato, nos termos da Lei, dos Estatutos, e do Regulamento dos Sócios;
 - g) Ao usufruto de todas as estruturas sociais, culturais e recreativas do Sindicato;
 - h) Ao esclarecimento e informação pelos Órgãos do Sindicato, a todos os níveis;
 - i) À apresentação aos Órgãos competentes de propostas, estudos e reivindicações, individuais ou coletivas;
 - j) A assento, com direito à intervenção, mas sem direito a voto, em todas as reuniões e Assembleias Deliberativas que se realizem no âmbito da atividade Sindical a nível Nacional, Distrital e Regional;
 - k) A usar o cartão de identificação de sócio;
 - l) À participação, para procedimento disciplinar, de qualquer violação por parte de outros sócios ou Órgãos, passível de aplicação de qualquer das penas previstas nos presentes Estatutos;
 - m) A votar em processos de referendo.
- 3- Os sócios têm o dever:
- a) De acatar e cumprir as deliberações dos Órgãos competentes, tomadas de acordo com os presentes Estatutos e Regulamentos em vigor;
 - b) De agir solidariamente na defesa dos interesses e direitos coletivos;
 - c) De pagar prontamente as quotizações;
 - d) De participar ativamente na vida do Sindicato e nos Órgãos em que tenham assento;
 - e) De manter atualizados os elementos relativos à sua situação pessoal e profissional.

Artigo 11.º

Referendo

- 1- Os sócios do Sindicato no pleno gozo dos seus direitos poderão ser chamados a pronunciar-se diretamente e a título vinculativo, através de referendo.
- 2- O referendo só pode ter por objeto questões de relevante interesse de política Sindical que, pela sua natureza, devam ser decididas por todos os sócios.
- 3- São excluídas do âmbito do referendo alterações aos Estatutos, bem como questões e atos de natureza meramente administrativa, orçamental ou financeira.
- 4- Cada referendo recairá sobre uma só matéria, devendo as questões ser formuladas em termos de sim ou não, com objetividade, clareza e precisão.
- 5- A realização de referendo é decidida em Conselho Geral, sob proposta da Direção Nacional, com exceção da decisão de filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no número 2 do artigo 6.º, na qual a deliberação quanto à realização de referendo é tomada em sede de Congresso.
- 6- A decisão sobre a filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no número 2 do artigo 6.º dos presentes Estatutos, é obrigatoriamente sujeita a referendo.
- 7- Não poderá ser convocado nem realizado qualquer referendo, no período que decorre entre a publicitação de atos eleitorais para Órgãos Executivos Nacionais e a sua tomada de posse.
- 8- O ato de referendo é sempre realizado em Assembleia Geral.
- 9- O referendo só tem efeito vinculativo quando o número de votantes for superior a metade dos sócios do STI.

f

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS

Artigo 12.º

Órgãos do STI

- 1- No STI existem Órgãos Deliberativos e Executivos, de âmbito geográfico Nacional, Regional, Distrital e Local.
- 2- São Órgãos Nacionais:
 - a) Deliberativos:
 - i. A Assembleia Geral;
 - ii. O Congresso;
 - iii. O Conselho Geral.
 - b) Executivos:
 - i. A Mesa Coordenadora;
 - ii. A Direção Nacional;
 - iii. O Conselho Fiscal;
 - iv. A Comissão Eleitoral;
 - v. A Comissão Nacional;
 - vi. O Conselho Disciplinar.
- 3- São Órgãos Regionais:
 - a) Deliberativos:
 - i. As Assembleias Regionais dos Açores e da Madeira;
 - ii. Os Conselhos Regionais dos Açores e da Madeira.
 - b) Executivos:
 - i. As Direções Regionais dos Açores e da Madeira;
 - ii. As Delegações Regionais dos Açores e da Madeira ao Conselho Geral.
- 4- São Órgãos Distritais:
 - a) Deliberativos:
 - i. As Assembleias Distritais;
 - ii. Os Conselhos Distritais.
 - b) Executivos:
 - i. As Direções Distritais;
 - ii. As Delegações Distritais ao Conselho Geral.
- 5- São Órgãos Locais:
 - a) Deliberativos:
 - i. As Assembleias Locais.
 - b) Executivos:
 - i. As Delegações Locais.
- 6- É incompatível o exercício simultâneo de dois ou mais cargos em Órgãos Executivos diferentes.

CAPÍTULO I
ÓRGÃOS NACIONAIS
SECÇÃO I
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 13.º

Assembleia Geral

- 1- Compõem a Assembleia Geral todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos estatutários.
- 2- Compete à Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes, exceto quando este artigo exija uma maioria diferente:
 - a) Eleger a Direção Nacional, o Conselho Fiscal, a Mesa Coordenadora e o Conselho Disciplinar, sendo eleita a lista com mais votos;
 - b) Deliberar sobre a destituição da Direção Nacional, da Mesa Coordenadora, do Conselho Fiscal, do Conselho Disciplinar e da Comissão Nacional, no todo ou em parte;
 - c) Aprovar as alterações aos Estatutos, sendo exigível o voto favorável de dois terços dos votantes presentes;
 - d) Aprovar o relatório e contas anuais do Sindicato;
 - e) Pronunciar-se, através de referendo, nos termos do número 6 do artigo 11.º, quanto à filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no número 2 do artigo 6.º dos presentes Estatutos, sendo exigível o voto favorável de três quartos dos votantes presentes;
 - f) Deliberar sobre a extinção, dissolução e liquidação do Sindicato, sendo exigível o voto favorável de três quartos dos votantes presentes;
 - g) Autorizar a demanda dos titulares dos Órgãos Sindicais, por factos praticados no exercício dos seus cargos;
 - h) Deliberar sobre a alteração da sede de acordo com o número 2 do artigo 2.º dos presentes Estatutos, sendo exigível o voto favorável de dois terços dos votantes presentes.
- 3- A Assembleia Geral é convocada ordinariamente pelo Presidente da Mesa Coordenadora, por sua iniciativa, a pedido da Direção Nacional ou de 5% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos, com a antecedência mínima de sessenta dias:
 - a) Para as eleições dos Órgãos;
 - b) Anualmente, para aprovar o relatório e contas anuais.
- 4- A Assembleia Geral é convocada extraordinariamente pelo Presidente da Mesa Coordenadora, por sua iniciativa, a pedido da Direção Nacional ou de 5% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos, com a antecedência mínima de trinta dias:
 - a) Para eleger a Direção Nacional, o Conselho Fiscal, a Mesa Coordenadora ou o Conselho Disciplinar, destituídos antes do termo do seu mandato;
 - b) Para destituir, no todo ou em parte, a Direção Nacional, o Conselho Fiscal, a Mesa Coordenadora, a Comissão Nacional ou o Conselho Disciplinar;
 - c) Sempre que tal se mostre necessário, para efeitos das alíneas c), e), e f) e g) do número 2 do presente artigo.
- 5- A convocatória da Assembleia Geral deverá indicar a modalidade, o dia, o local, a hora e a respetiva ordem de trabalhos, mencionando expressamente que, na falta de quórum à hora marcada, a Assembleia reunirá uma hora depois, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 30.º. A referida convocatória será publicada no portal eletrónico do STI e enviada, sempre que possível, através de e-mail para todos os serviços onde existem sócios e individualmente para aqueles que tenham fornecido o seu endereço de correio eletrónico

Artigo 14.º

Congresso

- 1- Compõem o Congresso:
 - a) A Mesa Coordenadora;
 - b) A Direção Nacional;
 - c) O Conselho Fiscal;
 - d) O Conselho Disciplinar;
 - e) As Direções Regionais;
 - f) As Direções Distritais;
 - g) Os Delegados Sindicais;
 - h) O Secretário-Geral do STI, com voto facultativo;
 - i) Os sócios que tenham sido Presidentes ou Vice-Presidentes de Órgãos Executivos Nacionais, ou Presidentes das Direções Distritais e Regionais;
 - j) Os sócios de mérito;
 - k) Os sócios honorários, sem direito a voto, não sendo elegíveis para todo e qualquer Órgão Executivo.
- 2- Compete ao Congresso, por maioria simples dos votantes presentes, salvo quando se exija uma maioria diferente:
 - a) Eleger a Comissão Nacional;
 - b) Aprovar a sua ordem de trabalhos, introduzindo-lhe as alterações que entender;
 - c) Aprovar o regulamento do seu funcionamento interno;
 - d) Deliberar sobre as propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, tendo a proposta de ser aprovada por maioria de dois terços dos votantes presentes;
 - e) Propor à Assembleia Geral a destituição da Mesa Coordenadora, da Direção Nacional, do Conselho Fiscal, do Conselho Disciplinar e da Comissão Nacional, no todo ou em parte;
 - f) Deliberar quanto à realização de referendo sobre a filiação, federação ou abandono das Organizações referidas no número 2 do artigo 6.º nos termos previstos na segunda parte do número 5 do artigo 11.º dos presentes Estatutos;
 - g) Aprovar moções de estratégia da política Sindical global;
 - h) Assumir as competências de qualquer outro Órgão do STI, exceto da Assembleia Geral;
 - i) Resolver, em última instância, os recursos sobre as decisões de qualquer Órgão, exceto da Assembleia Geral;
 - j) Deliberar sobre a nomeação dos sócios de mérito e sócios honorários;
 - k) Fixar a quotização mensal a pagar pelos sócios;
 - l) Propor à Assembleia Geral a extinção, dissolução e liquidação do Sindicato, tendo a proposta que ser aprovada por maioria de três quartos dos votantes presentes.
- 3- O Congresso reúne ordinariamente de quatro em quatro anos e extraordinariamente quando requerida a sua convocação pelo Presidente da Mesa, por deliberação do Conselho Geral ou por 5% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15.º

Conselho Geral

- 1- Compõem o Conselho Geral:
 - a) A Mesa Coordenadora;
 - b) A Direção Nacional;
 - c) O Conselho Fiscal;
 - d) O Conselho Disciplinar, sempre que da respetiva ordem de trabalhos façam parte assuntos relacionados com as suas competências e ainda quando, justificadamente, seja convocado pela Mesa Coordenadora, sempre sem direito a voto;
 - e) As Delegações Regionais;
 - f) As Delegações Distritais;
 - g) O Secretário-Geral do STI, com voto facultativo.
- 2- Compete ao Conselho Geral:
 - a) Aprovar a sua ordem de trabalhos, introduzindo-lhe as alterações que entender;
 - b) Aprovar os Regulamentos, sem prejuízo da alínea c) do número 2 do artigo 14.º dos presentes Estatutos, bem como as alterações que a eles sejam apresentadas;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das suas decisões e das do Congresso, definindo, se necessário, as medidas a adotar para a sua prossecução;
 - d) Deliberar sobre qualquer forma de luta que entenda conveniente para a prossecução dos direitos e interesses dos trabalhadores, seus associados;
 - e) Definir formas de luta a nível Nacional, Regional, Distrital ou Local, incluindo a greve por período superior a cinco dias;
 - f) Assumir, entre Congressos, a competência definida nas alíneas f) e g) do número 2 do artigo 14.º dos presentes Estatutos;
 - g) Requerer a convocação extraordinária do Congresso;
 - h) Deliberar, em primeira instância, sobre os recursos das decisões de qualquer Órgão Executivo do STI;
 - i) Deliberar sobre os pedidos de ratificação das decisões da Direção Nacional;
 - j) Deliberar sobre a realização de referendos, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º número 5 dos presentes Estatutos;
 - k) Decidir por escrutínio direto e secreto sobre a aplicação da pena de expulsão de sócio, sendo necessária a votação favorável de dois terços dos seus membros presentes para a sua aprovação;
 - l) Decidir sobre a readmissão de sócios que tenham sido expulsos, sendo exigível a votação favorável de dois terços dos seus membros presentes para aprovar;
 - m) Aprovar a aquisição ou alienação de bens patrimoniais de valor superior a 15% do montante de quotizações cobradas no ano anterior;
 - n) Autorizar a realização de empréstimos;
 - o) Aprovar o orçamento anual do STI;
 - p) Nomear o Secretário Geral e o Secretário Geral Adjunto do STI;
 - q) Propor à Assembleia Geral a aprovação do relatório e contas anuais do STI, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
 - r) Acompanhar a atividade dos Órgãos Executivos do STI, propondo-lhes as medidas que entenda úteis à vida Sindical;
 - s) Pronunciar-se sobre todas as matérias de interesse geral no âmbito Sindical;

- t) Nomear a Comissão de Gestão que substituirá o Órgão Executivo Nacional destituído.
- 3- O Conselho Geral reúne ordinariamente no primeiro e no terceiro quadrimestres de cada ano e extraordinariamente quando requerida a sua convocação pelo Presidente da Mesa Coordenadora, pela Direção Nacional ou pelo Conselho Fiscal, por um terço das Direções Regionais/Distritais ou por 5% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.
 - 4- Os membros do Conselho Geral podem organizar-se em tendências Sindicais, sem direito a voto, efetuando-se a sua constituição mediante comunicação ao Presidente da Mesa Coordenadora assinada pelos membros que a compõem, num mínimo de vinte, com indicação da sigla que a identifica e do nome e qualidade de quem a representa.
 - 5- Cada tendência estabelece livremente a sua organização e a todo o tempo poderá comunicar ao Presidente da Mesa alterações na sua composição.

SECÇÃO II

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Artigo 16.º

Mesa Coordenadora

- 1- Compõem a Mesa Coordenadora:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice-Presidente;
 - c) Dois Secretários;
 - d) Um Vogal;
 - e) Dois Suplentes.
- 2- Os membros da Mesa Coordenadora são por inerência membros da Direção Nacional, sem direito a voto.
- 3- Compete à Mesa Coordenadora:
 - a) Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, do Congresso e do Conselho Geral, assegurando o seu bom funcionamento, de acordo com a ordem de trabalhos aprovada e as disposições estatutárias;
 - b) Organizar e nomear as comissões que entenda necessárias ao bom funcionamento dos trabalhos dos Órgãos referidos na alínea a) do presente número;
 - c) Publicitar todas as decisões da Assembleia Geral, do Congresso e do Conselho Geral;
 - d) Lavrar as atas da Assembleia Geral, do Congresso e do Conselho Geral, respetivamente, nos prazos de trinta, trinta e quinze dias após a sua realização;
 - e) Acompanhar o cumprimento das decisões da Assembleia Geral e do Congresso, comunicando ao Conselho Geral a sua não execução;
 - f) Lavrar as atas das suas reuniões.
- 4- Compete especialmente ao Presidente da Mesa Coordenadora:
 - a) Convocar, nos termos dos presentes Estatutos, em conformidade com a proposta da Direção Nacional, a Assembleia Geral, o Congresso, o Conselho

- N
- Geral, e as Assembleias Regionais e Distritais, designando o local, modalidade, a data e hora da sua realização.
- b) Elaborar a proposta de ordem de trabalhos da Assembleia Geral, do Congresso, do Conselho Geral e das Assembleias Regionais e Distritais;
 - c) Remeter a identidade dos membros da Direção Nacional, bem como cópia da ata da assembleia que os elegeram ao serviço competente do ministério responsável pela área laboral no prazo de dez dias após a eleição, para publicação imediata no Boletim do Trabalho e Emprego;
 - d) Remeter o requerimento do registo da associação Sindical, assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Constituinte ou da Assembleia de Representantes de Associados, devidamente acompanhado dos Estatutos aprovados, de certidão ou cópia certificada da ata da Assembleia, com as folhas de presenças e respetivos termos de abertura e encerramento;
 - e) Agendar a data das eleições para os Órgãos Nacionais e Direções Regionais e Distritais.

Artigo 17.º

Direção Nacional

- 1- Compõem a Direção Nacional:
 - a) Um Presidente;
 - b) Três Vice-Presidentes;
 - c) Um Tesoureiro;
 - d) Três Secretários;
 - e) Três Vogais;
 - f) Três Suplentes.
- 2- Compete à Direção Nacional:
 - a) Representar os trabalhadores a qualquer nível, em assuntos Sindicais, laborais e profissionais;
 - b) Dirigir e coordenar a atividade do STI;
 - c) Elaborar o orçamento geral anual e apresentá-lo conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal ao Conselho Geral;
 - d) Propor medidas tendentes a tornar mais eficaz e uniforme a ação Sindical, a nível Regional, Distrital e Local;
 - e) Definir as ações de política Sindical de curto prazo;
 - f) Definir formas de luta a nível Nacional, Regional, Distrital ou Local, incluindo a greve por período até cinco dias;
 - g) Convocar, por proposta das Direções Regionais/Distritais, a realização de greves de âmbito Regional/Distrital/Local de um dia;
 - h) Elaborar o relatório e contas anuais e apresentá-los ao Conselho Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
 - i) Organizar, coordenar e dirigir todos os processos reivindicativos, pondo em execução as formas de luta a nível Nacional;
 - j) Colaborar no apoio logístico com as Direções Regionais/Distritais na execução das formas de luta a nível Regional/Distrital/Local;
 - k) Designar os representantes do STI nas Organizações em que esteja associado ou federado;
 - l) Elaborar e propor para aprovação ao Órgão Deliberativo competente os Regulamentos necessários;


M

- m) Sem prejuízo das restantes disposições dos Estatutos, publicitar as normas necessárias ao bom funcionamento do STI;
 - n) Prestar periodicamente a todos os Órgãos e sócios do STI, informação sobre as ações e atividades em curso ou a desenvolver;
 - o) Administrar os bens e gerir os fundos do STI, bem como cumprir todas as tarefas de gestão global, contratando, para tal, os necessários meios humanos;
 - p) Adquirir ou alienar bens patrimoniais do STI até ao limite de 15% do montante das quotizações cobradas no ano anterior;
 - q) Transferir anualmente verbas entre rubricas orçamentais até ao valor de trezentas Unidades de Conta;
 - r) Propor o local e formato de realização da Assembleia Geral, do Congresso e do Conselho Geral;
 - s) Elaborar Regulamentos específicos de despesas referentes aos Congressos, Conselhos Gerais ou outros eventos por si organizados;
 - t) Propor à Comissão Eleitoral, as dotações a conceder para campanha eleitoral das listas candidatas a Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais;
 - u) Propor ao Conselho Geral a nomeação do Secretário-Geral e do Secretário-Adjunto;
 - v) Propor ao Conselho Geral a realização de referendos;
 - w) Fomentar publicações de carácter cultural, social, recreativo e cooperativo de interesse para os trabalhadores;
 - x) Fazer-se representar em qualquer Conselho Regional, Distrital ou Assembleia Local, com direito à intervenção, mas sem direito a voto;
 - y) Lavrar as atas das suas reuniões;
 - z) Acompanhar a atividade dos demais Órgãos Executivos do STI, propondo-lhes as medidas que entenda úteis à vida Sindical.
- 3- Compete especialmente ao Presidente da Direção Nacional convocar o Conselho Geral Extraordinário, para efeitos de nomeação da Comissão de Gestão que substituirá a Mesa Coordenadora destituída.

Artigo 18.º

Conselho Fiscal

- 1- Compõem o Conselho Fiscal:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice-Presidente;
 - c) Um Secretário;
 - d) Dois Vogais;
 - e) Dois Suplentes.
- 2- Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Fiscalizar e examinar a contabilidade, contas e respetivos documentos, tanto do Sindicato como de qualquer dos seus Órgãos;
 - b) Notificar o Órgão ou o Sócio de qualquer irregularidade, detetada no exercício das competências da alínea anterior, de modo que esta seja regularizada no prazo de trinta dias. Caso o Órgão ou o Sócio interpelado não cumpra as diretrizes estabelecidas, deve a ocorrência ser participada ao Conselho Disciplinar;
 - c) Dar parecer sobre os orçamentos anuais, relatórios e contas do STI;

- 
- d) Apresentar aos Órgãos competentes as propostas que julgue de interesse para a vida e atividade Sindicais, particularmente no domínio da gestão financeira e patrimonial;
 - e) Autorizar a transferência de verbas de valor superior a quinze Unidades de Conta entre rubricas orçamentais para as Direções Regionais e Distritais e a trezentas Unidades de Conta para a Direção Nacional;
 - f) Verificar se as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos Órgãos Deliberativos de índole financeira e/ou patrimonial são efetivamente cumpridas;
 - g) Emitir no prazo de quinze dias, e antecedendo a respetiva orçamentação, parecer prévio sobre as propostas de aquisição, alienação e oneração de imóveis;
 - h) Lavrar as atas das suas reuniões.

Artigo 19.º


Comissão Eleitoral

- 1- Compõem a Comissão Eleitoral:
 - a) Um Presidente – O Presidente da Mesa Coordenadora;
 - b) Os mandatários/representantes das listas candidatas a cada ato eleitoral.
- 2- No caso de o Presidente da Mesa ser um elemento integrante de uma lista concorrente às eleições, deverá o mesmo ser substituído pelo Presidente da Comissão Nacional ou, na sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes. Na ausência ou impedimento de ambos, assume esse cargo o Secretário Geral.
- 3- Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Dirigir, coordenar e fiscalizar todo o processo e legalidade das eleições para Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais;
 - b) Assegurar a igualdade de tratamento das listas candidatas a Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais;
 - c) Decidir por proposta da Direção Nacional as dotações a conceder para campanha eleitoral às listas candidatas a Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais;
 - d) Promover a elaboração dos cadernos eleitorais;
 - e) Apurar o resultado final de eleições para Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais e anunciar as listas vencedoras;
 - f) Decidir das reclamações sobre eleições;
 - g) Nos termos do número 11/10 do artigo 29.º dos presentes Estatutos, declarar a nulidade de processos eleitorais;
 - h) Lavrar as atas das suas reuniões.
- 4- O Presidente da Comissão Eleitoral marca a data da investidura e dá posse aos Órgãos Executivos Nacionais, Regionais e Distritais.

Artigo 20.º

Comissão Nacional

- 1- Compõem a Comissão Nacional:
 - a) Um Presidente;

- 
- b) Três Vice-Presidentes;
 - c) Três Secretários;
 - d) Dezasais Vogais;
 - e) Cinco Suplentes.
- 2- Os membros da Comissão Nacional são, por inerência, membros da Direção Nacional, sem direito a voto.
- 3- Compete à Comissão Nacional:
- a) Dirigir, coordenar e fiscalizar o processo de referendo previsto no artigo 11.º dos presentes Estatutos;
 - b) Promover a elaboração dos cadernos eleitorais para o referendo;
 - c) Aprovar o resultado do referendo e comunicar o resultado.

Artigo 21.º

Conselho Disciplinar

- 1- Compõem o Conselho Disciplinar:
- a) Um Presidente;
 - b) Um Vice-Presidente;
 - c) Um Secretário;
 - d) Dois Suplentes.
- 2- Compete ao Conselho Disciplinar:
- a) Instaurar e tramitar os processos de inquérito, averiguações e disciplinares;
 - b) Aplicar as sanções disciplinares previstas nas alíneas a) e b) do artigo 46.º dos presentes Estatutos;
 - c) Propor ao Conselho Geral a aplicação da sanção disciplinar prevista na alínea c) do artigo 46.º dos presentes Estatutos;
 - d) Informar o Presidente da Mesa Coordenadora, com uma antecedência mínima de trinta dias, em relação a cada um dos Conselhos Gerais ordinários, do estado de cada uma das participações recebidas e dos processos de inquérito e disciplinares instaurados;
 - e) Lavrar as atas das suas reuniões;
 - f) Deliberar com dois dos seus membros, sendo um deles o seu Presidente, que tem voto de qualidade.

Artigo 22.º

Comissão de Gestão

- 1- A Comissão de Gestão é composta por metade dos membros do Órgão que substitui, arredondado para a unidade inferior, mantendo a respetiva organização hierárquica.
- 2- A constituição de cada Comissão de Gestão é da responsabilidade do Presidente da Mesa Coordenadora, salvo no caso previsto no número 3 do artigo 17.º.
- 3- A lista prevista no número anterior é levada a votos em sede de Conselho Geral extraordinário, convocado para o respetivo fim.

B

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DISTRITAIS E REGIONAIS
SECÇÃO I
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 23.º

Assembleias Regionais e Distritais

- 1- Compõem as Assembleias Regionais e Distritais todos os sócios da respetiva região ou distrito, no pleno gozo dos seus direitos.
- 2- Compete às Assembleias Regionais e Distritais eleger e destituir, no todo ou em parte, as Direções Regionais e Distritais respetivas.
- 3- A convocatória das Assembleias Regionais e Distritais deverá indicar a modalidade, o dia, o local, a hora e a respetiva ordem de trabalhos. A referida convocatória será publicada no portal eletrónico do STI e enviada, sempre que possível, através de e-mail para todos os serviços onde existem sócios e individualmente para aqueles que tenham fornecido o seu endereço de correio eletrónico
- 4- A Assembleia Regional ou Distrital é convocada ordinariamente a nível Regional ou Distrital, com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias, para eleição da Direção Regional ou Distrital respetiva, que termine regularmente o seu mandato.
- 5- A Assembleia Regional e Distrital é convocada extraordinariamente a nível Regional e Distrital por iniciativa do Presidente da Mesa Coordenadora, ou a pedido da Direção Regional e Distrital, ou 5% dos sócios da respetiva região ou distrito, no pleno gozo dos seus direitos, com a antecedência mínima de quinze dias:
 - a) Para destituir a Direção Regional ou Distrital respetiva;
 - b) Para eleger a respetiva Direção Regional ou Distrital, destituída antes do termo do seu mandato.

Artigo 24.º

Conselhos Regionais ou Distritais

- 1- Compõem os Conselhos Regionais e Distritais:
 - a) A respetiva Direção Regional ou Distrital;
 - b) Os Delegados Sindicais da respetiva região ou distrito.
- 2- Compete aos Conselhos Regionais e Distritais:
 - a) Apreciar, por proposta da Direção Regional ou Distrital, a localização das sedes destas;
 - b) Aprovar a sua ordem de trabalhos, introduzindo-lhe as alterações que entender;
 - c) Decidir sobre todas as matérias de âmbito Regional ou Distrital que não sejam da competência de outros Órgãos;
 - d) Propor aos Órgãos competentes as formas de luta na respetiva Região ou Distrito;
 - e) Apreciar e dar parecer sobre matérias e propostas de âmbito Nacional;
 - f) Deliberar sobre as propostas regionais e distritais a apresentar ao Conselho Geral, vinculando as Delegações Regionais ou Distritais às decisões tomadas;

- K
- g) Propor à Assembleia Regional ou Distrital a destituição, no todo ou em parte, da Direção Regional ou Distrital respetiva;
 - h) Eleger, no Conselho Regional ou Distrital que antecede o Conselho Geral, os dois Delegados ao Conselho Geral que, com o Presidente da respetiva Direção Regional ou Distrital, constituem a Delegação Regional ou Distrital;
 - i) Elaborar as atas das suas reuniões, remetendo uma cópia à sede Nacional.
- 3- A convocatória do Conselho Regional ou Distrital será feita pela respetiva Direção Regional ou Distrital, reunindo-se ordinariamente até dez dias antes de cada Conselho Geral e extraordinariamente por iniciativa daquela, ou quando requerida a sua convocação por maioria dos Delegados Sindicais da região ou distrito em efetividade de funções, pela Direção Nacional, para debate de assuntos de âmbito regional ou distrital ou por 5% dos sócios do respetivo Região ou Distrito no pleno gozo dos seus direitos.


SECÇÃO II

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Artigo 25.º

Direções Regionais e Distritais

- 1- Compõem as Direções Distritais de Lisboa e Porto:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice-Presidente;
 - c) Um Tesoureiro;
 - d) Dois Secretários;
 - e) Dois Vogais;
 - f) Dois Suplentes.
- 2- Compõem as Direções Regionais e as restantes Direções Distritais:
 - a) Um Presidente;
 - b) Um Vice-Presidente;
 - c) Um Tesoureiro;
 - d) Um Secretário;
 - e) Um Vogal;
 - f) Um Suplente.
- 3- Compete às Direções Regionais e Distritais:
 - a) Representar os trabalhadores a nível regional e distrital, em assuntos Sindicais;
 - b) Apresentar aos Órgãos competentes trabalhos e propostas de qualquer natureza, tendentes a melhorar a vida Sindical;
 - c) Prestar aos sócios da região ou do distrito, coletiva ou individualmente, todo o apoio e esclarecimentos necessários ao bom conhecimento dos processos reivindicativos e negociais em curso, e bem assim sobre todas as questões de interesse Sindical;
 - d) Com o apoio da Direção Nacional, organizar, coordenar e dirigir todos os processos de luta a nível regional e distrital, decididos pelos Órgãos competentes;

- 
- e) Colaborar com os demais Órgãos Nacionais, Regionais e Distritais, na implementação a nível Regional e Distrital, das decisões e propostas aprovadas pelos Órgãos competentes;
 - f) Propor à Direção Nacional a convocação de greves de âmbito regional/distrital/local de um dia;
 - g) Nos termos e prazos regulamentares definidos, elaborar os orçamentos regionais e distritais a apresentar à Direção Nacional para elaboração do orçamento geral, bem como prestar contas;
 - h) Adquirir ou alienar bens patrimoniais até ao limite anual de dez Unidades de Conta;
 - i) Transferir anualmente verbas entre rubricas orçamentais até ao valor de quinze Unidades de Conta;
 - j) Gerir os fundos e bens patrimoniais à sua guarda;
 - k) Representar o Sindicato, em conformidade com as orientações da Direção Nacional, junto das regiões autónomas ou das entidades distritais;
 - l) Elaborar as propostas de ordem de trabalhos do Conselho Regional ou Distrital;
 - m) Constituir, com três dos seus membros, a mesa que dirige as reuniões do Conselho Regional e Distrital;
 - n) Lavrar as atas das suas reuniões.

Artigo 26.º

Delegações Regionais e Distritais ao Conselho Geral

- 1- Compõem as Delegações Regionais e Distritais ao Conselho Geral:
 - a) O Presidente da respetiva Direção Regional ou Distrital;
 - b) Dois membros por cada respetivo Conselho Regional ou Distrital.
- 2- Compete às Delegações Regionais e Distritais ao Conselho Geral:
 - a) Representar a respetiva Região ou Distrito no Conselho Geral;
 - b) Apresentar e defender no Conselho Geral as propostas aprovadas em Conselho Regional ou Distrital;
 - c) Apreciar e decidir em Conselho Geral sobre propostas apresentadas por outros Órgãos.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS LOCAIS


SECÇÃO I

ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 27.º

Assembleias Locais

- 1- Compõem as Assembleias Locais todos os sócios do respetivo local de trabalho, no pleno gozo dos seus direitos.
- 2- Compete à Assembleia Local:

- 
- a) Aprovar a sua ordem de trabalhos, introduzindo-lhe as alterações que entender;
 - b) Eleger e destituir os Delegados Sindicais;
 - c) Apreciar as propostas e moções de âmbito geral a apresentar em Congresso e em Conselho Geral;
 - d) Deliberar sobre propostas do local de trabalho a apresentar ao Conselho Regional ou Distrital, vinculando os Delegados Sindicais às decisões tomadas;
 - e) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse para os trabalhadores do respetivo local de trabalho;
 - f) Eleger as mesas eleitorais locais.
- 3- A convocação da Assembleia Local com a indicação da modalidade, dia, local, horário e ordem de trabalhos será feita através de correio eletrónico para os Sócios do respetivo local de trabalho.
 - 4- A Assembleia Local é convocada ordinariamente até cinco dias antes do Conselho Regional ou Distrital para debate das questões que vão ser discutidas naqueles Órgãos.
 - 5- A Assembleia Local é convocada extraordinariamente, por iniciativa do respetivo Conselho Regional ou Distrital, a pedido da Direção Nacional ou de 5% dos associados no pleno gozo dos seus direitos, com a antecedência mínima de quinze dias para debate de assuntos do seu âmbito estatutário.

SECÇÃO II

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Artigo 28.º

Delegações Locais

- 1- Compõem as Delegações Locais:
 - a) Um Delegado Sindical, por cada cinquenta sócios ou fração, no mínimo de um por cada local de trabalho;
 - b) Sempre que haja justificada conveniência, os serviços centrais, regionais, distritais ou locais, poderão, por decisão das Assembleias Locais respetivas, e para efeitos Sindicais, constituir-se em mais do que um local de trabalho, ou formar um só local de trabalho.
- 2- Compete às Delegações Locais:
 - a) Representar os trabalhadores a nível local, em assuntos Sindicais;
 - b) Apresentar aos Órgãos competentes, trabalhos e propostas de qualquer natureza, tendentes a melhorar a vida Sindical;
 - c) Prestar aos sócios do local de trabalho, coletiva ou individualmente, todo o apoio e esclarecimentos necessários ao bom conhecimento dos processos reivindicativos e negociais em curso, e bem assim, sobre todas as questões de interesse Sindical;
 - d) Com o apoio da Direção Regional ou Distrital, organizar, coordenar e dirigir todos os processos de luta a nível local, decididos pelos Órgãos competentes;
 - e) Representar o Sindicato, em conformidade com as orientações da Direção Nacional, junto das Entidades Locais;
 - f) Distribuir aos sócios o material para esse efeito remetido pelos demais Órgãos Sindicais;

- g) Convocar as Assembleias Locais, elaborar as propostas das suas ordens de trabalhos, orientar os trabalhos e lavrar as atas das referidas Assembleias, delas remetendo cópia à respetiva Direção Regional ou Distrital;
- h) Fortalecer a ação Sindical na área da sua atividade, criando condições para a participação do maior número de trabalhadores, visando o engrandecimento do Sindicato.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÃO

Artigo 29.º

Princípios

- 1- Sem prejuízo das demais disposições estatutárias, as eleições regulam-se pelo presente artigo e, subordinadamente, pelo Regulamento Administrativo e de Apoio Logístico aos Atos Eleitorais.
- 2- Sem prejuízo do disposto no número 5 do presente artigo, as Eleições Ordinárias para todos os Órgãos Nacionais decorrem em simultâneo, a cada quatro anos, a realizar na terceira semana do mês de outubro imediatamente anterior ao Congresso ordinário, coincidente com o fim do mandato.
- 3- As Eleições Ordinárias para as Direções Regionais e Distritais decorrem em simultâneo, a cada quatro anos, na primeira semana do mês de dezembro imediatamente anterior ao Congresso ordinário, coincidente com o fim do mandato.
- 4- As eleições para a Mesa Coordenadora, Direção Nacional, Conselho Fiscal, Conselho Disciplinar, Direções Regionais e Distritais e Delegações Locais podem ser realizadas por voto eletrónico.
- 5- A eleição para a Comissão Nacional será efetuada em Congresso ordinário por escrutínio secreto.
- 6- Fora dos períodos eleitorais ordinários referidos nos números anteriores, há lugar à realização de eleições intercalares quando:
 - a) Se verifique a demissão ou destituição de mais de metade dos membros eleitos para o respetivo órgão;
 - b) Se reúnam os pressupostos previstos nos números 8 e 9 do presente artigo.
- 7- Não poderão ser agendadas eleições intercalares a menos de seis meses do seguinte período eleitoral ordinário.
- 8- Na inexistência de listas candidatas às Eleições Ordinárias, os Órgãos Executivos cessantes manter-se-ão em funções, promovendo, no prazo de quarenta e cinco dias, a constituição de nova lista. O Presidente da Mesa Coordenadora agenda Eleições Intercalares para os Órgãos não preenchidos, a ocorrer até sessenta dias após o ato eleitoral ordinário.
- 9- Se ainda assim não existirem listas candidatas, compete à Direção Nacional, nos casos em que estão em causa Órgãos Nacionais, Regionais ou Distritais promover no mais curto espaço de tempo possível, a constituição de lista de candidatura.
- 10- São asseguradas iguais oportunidades a todas as listas concorrentes às eleições para a Direção Nacional, devendo constituir-se para fiscalizar o processo eleitoral uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por representantes de cada uma das listas concorrentes.

- 11- Sob pena de nulidade do processo eleitoral e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, nenhum Órgão ou respetivo membro, no exercício de funções, pode, nessa qualidade, apoiar, promover ou de alguma forma interferir, favorável ou desfavoravelmente, na eleição de qualquer Órgão Executivo, salvo no caso de listas oficiais de candidatura por si apresentadas e sempre sem qualquer recurso aos meios do Sindicato ao seu dispor, enquanto Executivo cessante;
- 12- Qualquer Órgão Executivo cessante manter-se-á em funções até à data da tomada de posse dos Órgãos eleitos.

CAPÍTULO V

CONVOCATÓRIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 30.º

Regras gerais

- 1- Funcionamento dos Órgãos Deliberativos:
- a) A Assembleia Geral, o Congresso, o Conselho Geral, as Assembleias Regionais e Distritais, os Conselhos Regionais e Distritais e as Assembleias Locais funcionarão com a maioria dos seus membros, ou seja, metade mais um;
 - b) Na falta desta maioria à hora marcada para o início da reunião, os Órgãos referidos na alínea anterior iniciarão funções uma hora depois, independentemente do número de membros presentes;
 - c) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando os presentes Estatutos ou a Lei exijam maiorias diferentes;
 - d) As votações nos Órgãos Deliberativos serão publicamente expressas, exceto as que tenham por objeto a nomeação, eleição ou outra forma de designação de quaisquer titulares, para qualquer cargo, Órgão ou função, bem como as deliberações quanto à aplicação de sanções disciplinares, que serão sempre e obrigatoriamente por escrutínio direto e secreto;
 - e) A Assembleia Geral funcionará por secções de voto nos respetivos locais de trabalho, para efeitos das alíneas a), b), e) e f) do número 2 do artigo 13.º dos presentes Estatutos;
 - f) As Assembleias Regionais e Distritais funcionarão por secções de voto nos respetivos locais de trabalho;
 - g) Nos demais casos, os Órgãos Deliberativos mencionados na alínea a) funcionarão em plenário;
 - h) As reuniões dos Órgãos Deliberativos podem ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou outro meio telemático, conforme a modalidade que constar da respetiva convocatória.
- 2- Convocação e funcionamento dos Órgãos Executivos:
- a) A convocação dos Órgãos Executivos é da competência do respetivo Presidente;
 - b) As decisões dos Órgãos Executivos serão tomadas por maioria simples do número de membros presentes;
 - c) As votações nos Órgãos Executivos serão publicamente expressas, exceto as que tenham por objeto a nomeação, eleição ou outra forma de designação de quaisquer pessoas, para qualquer cargo, Órgão ou função, bem como as

- deliberações quanto à aplicação de sanções disciplinares, que serão sempre, e obrigatoriamente, por escrutínio direto e secreto;
- d) Os membros dos Órgãos Executivos são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício do mandato que lhes foi confiado, salvo se tiverem votado expressamente contra a decisão ou se estiverem ausentes na reunião em que a mesma foi tomada, desde que, posteriormente, contra ela se manifestem por escrito;
 - e) Os membros dos Órgãos Executivos respondem individualmente pelos atos e ações não aprovados pelo coletivo do Órgão ou desconhecidos por este;
 - f) Para que o STI fique obrigado, é necessário que os respectivos documentos sejam assinados por, pelo menos, três membros do Órgão Executivo competente para a realização do ato;
 - g) Os Órgãos Executivos poderão constituir mandatários para a prática de atos da sua competência, com caráter de continuidade ou não, devendo fixar com precisão o âmbito dos poderes conferidos;
 - h) A constituição de mandatário será sempre publicitada;
 - i) De todas as reuniões será lavrada ata de que constarão, ainda que de forma resumida, todas as matérias e questões debatidas, podendo-lhe ser apensados documentos escritos apresentados.
 - j) A Mesa Coordenadora reunirá ordinariamente sempre que o cumprimento das normas estatutárias assim o exija e extraordinariamente quando tal se mostre necessário;
 - k) A Direção Nacional reunirá ordinariamente uma vez em cada mês do calendário e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário;
 - l) O Conselho Fiscal, as Direções Regionais e Distritais e as Delegações Locais reunirão uma vez em cada trimestre do calendário ou sempre que tal se mostre necessário;
 - m) O Conselho Disciplinar e a Comissão Nacional reunirão sempre que tal for necessário;
 - n) As reuniões dos Órgãos Executivos podem ser realizadas por videoconferência ou por outro meio telemático.

CAPÍTULO VI

MANDATOS

Artigo 31.º

Duração

- 1- O mandato dos titulares dos Órgãos Executivos tem a duração de quatro anos, coincidentes com anos civis, salvo em virtude da ocorrência de eleições intercalares.
- 2- Os Órgãos eleitos em eleições intercalares asseguram o mandato até à realização de novas Eleições Ordinárias.
- 3- Todos os mandatos iniciam-se com a tomada de posse do titular e findam com a investidura de um novo titular para o respetivo Órgão ou mediante a deliberação favorável de Assembleia de destituição.

Artigo 32.º

Demissão ou destituição de Órgão

A demissão ou destituição da maioria dos membros originários de um Órgão Executivo, em simultâneo ou de forma faseada, equivale à demissão ou destituição coletiva do respetivo Órgão, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 36.º dos presentes Estatutos.

Artigo 33.º

Demissão ou Destituição da Mesa Coordenadora, Direção Nacional, Conselho Fiscal, Comissão Nacional Conselho Disciplinar

- 1- Se a Mesa Coordenadora, a Direção Nacional, o Conselho Fiscal, a Comissão Nacional ou o Conselho Disciplinar se demitirem, manter-se-ão em funções até à tomada de posse dos novos eleitos.
- 2- Se for aprovada a destituição da totalidade de um dos Órgãos referidos no número anterior, este cessa imediatamente funções, assumindo a Comissão de Gestão a direção do Órgão até à tomada de posse dos novos eleitos. Excetua-se da presente disposição a Mesa Coordenadora, caso em que se aplicará o disposto no número 3 do artigo 17.º dos presentes Estatutos.

Artigo 34.º

Demissão ou Destituição das Direções Regionais e Distritais

- 1- A Direção Regional ou Distrital que se demita permanece em funções até à tomada de posse dos novos titulares.
- 2- Se for aprovada a destituição de uma Direção Regional ou Distrital, o Órgão destituído permanece em funções de gestão corrente até à tomada de posse dos novos titulares.
- 3- Consideram-se atos de gestão corrente somente aqueles estritamente necessários para assegurar o funcionamento do Órgão, designadamente, o pagamento de salários.
- 4- Durante o período de gestão corrente, compete ao Conselho Fiscal a fiscalização dos atos praticados, sendo necessário o seu parecer favorável para a prática de quaisquer atos que acarretem despesas superiores a 10% do respetivo orçamento.

Artigo 35.º

Demissão ou Destituição dos Delegados Sindicais

- 1- Os Delegados Sindicais são eleitos e destituídos nos termos dos presentes Estatutos, em escrutínio direto e secreto.
- 2- Se se demitirem ou forem destituídos os Delegados Sindicais, a Assembleia Local respetiva promoverá de imediato a eleição dos seus substitutos.

Artigo 36.º

Substituição de titulares de Órgãos Executivos

- 1- A demissão ou destituição de qualquer elemento de um Órgão Executivo Nacional, Distrital ou Regional implica a sua substituição, nos termos dispostos no Regulamento Administrativo e de Apoio Logístico aos Atos Eleitorais.
- 2- No caso do Tesoureiro, não se aplica o disposto no número anterior, sendo o novo elemento consensado no plenário do respetivo Órgão, de entre os membros da lista.
- 3- Apenas no momento da substituição, o elemento que vier a integrar o Órgão Executivo passa a exercer funções efetivas.
- 4- Toda a substituição implica a imediata publicitação no portal eletrónico do Sindicato.

Artigo 37.º

Suspensão temporária de mandatos

- 1- Qualquer membro de Órgão Executivo poderá solicitar a suspensão temporária de mandato por motivo de:
 - a) Doença;
 - b) Curso ou concurso profissional;
 - c) Atividade política temporária;
 - d) Deslocação temporária do seu local de trabalho;
 - e) Qualquer outro motivo de força maior atendível.
- 2- O pedido de suspensão temporária do mandato de membros de Órgãos Executivos Nacionais, Regionais ou Distritais será dirigido por escrito ao Órgão respetivo.
- 3- O pedido de suspensão temporária do mandato de Delegados Sindicais será dirigido à Assembleia Local respetiva.
- 4- A suspensão temporária não provoca a vacatura do lugar, sendo o elemento substituído nas suas funções, também temporariamente, nos termos do artigo 36.º dos presentes Estatutos.

TÍTULO IV

DAS QUOTIZAÇÕES, FUNDOS, ORÇAMENTO E CONTAS

CAPÍTULO I

QUOTIZAÇÕES

Artigo 38.º

Quota mensal

Todos os sócios do STI pagarão mensalmente a quotização fixada pelo Congresso, exceto durante o período de suspensão da qualidade de sócio.

Artigo 39.º

Isenção de quota

Estão isentos de quota mensal, sem perda dos direitos estatutários:

- 1- Os sócios que comprovada e justificadamente deixem de receber vencimento ou pensão de aposentação;
- 2- Os sócios que apresentem motivo devidamente justificado, aceite pela Direção Nacional do STI;
- 3- Os sócios honorários.

CAPÍTULO II

FUNDOS

Artigo 40.º

Fundos

Constituem fundos do STI:

- 1- O produto das quotizações mensais dos sócios;
- 2- Os saldos de cada gerência;
- 3- Os juros de depósitos bancários;
- 4- Os resultados de aplicações financeiras ou de capital, seja qual for a sua natureza;
- 5- Participações em seguros.
- 6- Todas as receitas ou contribuições eventuais ou extraordinárias.

Artigo 41.º

Aplicação dos Fundos

Os fundos do STI têm obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

- 1- Quotizações mensais:
 - a. Entre 40% e 55% para despesas correntes e encargos resultantes da normal atividade do STI;
 - b. Entre 40% e 55% para o Fundo de Ação Social;
 - c. 5% para o Fundo de Greve;
- 2- Anualmente, a Direção Nacional proporá ao Conselho Geral as percentagens a afetar às despesas correntes e ao Fundo de Ação Social, por forma a que a soma das duas totalize 95%;
- 3- Saldos de cada gerência anual:
 - a. 60% para reservas de investimento patrimonial mobiliário e imobiliário;
 - b. 40% para o Fundo de Greve.

F

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO E CONTAS

Artigo 42.º

Orçamento

- 1- Sem prejuízo das disposições nos presentes Estatutos, o orçamento reger-se-á pelo Regulamento Orçamental.
- 2- Os orçamentos - Nacional, Regionais e Distritais - bem como os mapas de controlo da execução orçamental, obedecerão a modelo uniforme elaborado pela Direção Nacional.
- 3- O orçamento Nacional autonomizará o orçamento da gestão corrente do orçamento do Fundo de Ação Social.
- 4- Os orçamentos das Direções Regionais e Distritais são definidos no Regulamento Orçamental e de Contas e não podem exceder 25% do valor orçamentado para a gestão corrente, no seu conjunto.

Artigo 43.º

Contas

- 1- As despesas e contas Nacionais, Regionais e Distritais subordinam-se ao orçamento anual e ao respetivo Regulamento.
- 2- Para efeitos de gestão de fundos, o STI possuirá uma contabilidade, organizada de molde a permitir não só o controlo, como a autonomização, das contas de despesas gerais e das contas do Fundo de Ação Social.
- 3- Não é permitido na contabilidade um atraso superior a noventa dias.
- 4- As verbas orçamentadas para as Direções Regionais e Distritais serão pagas em duodécimos, deduzindo-se nestas os saldos positivos transitados de anos anteriores e que tenham ficado na posse das referidas Regionais e Distritais.
- 5- A falta de prestação trimestral de contas pelas Direções Regionais e Distritais, no prazo de trinta dias após o trimestre a que se referem, implica a imediata suspensão de remessa de duodécimos até à regularização, sendo perdidos os duodécimos relativos aos meses completos de atraso.
- 6- Todas as despesas serão comprovadas documentalmente, devendo os documentos, ou suas fotocópias autenticadas pelo Tesoureiro ou, na sua ausência, pelo Presidente do respetivo Órgão, acompanhar a prestação de contas, bem como o extrato da respetiva conta bancária.

Artigo 44.º

Despesas

- 1- Sem prejuízo de convite ou convocatória da Direção Nacional, apenas serão consideradas para efeitos de reembolso as despesas suportadas pelo Dirigente Sindical no desempenho estrito das funções estatutárias para as quais foi eleito.
- 2- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Nacional.

4

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENAS

Artigo 45.º

Processo Disciplinar

Nenhuma pena poderá ser aplicada sem processo disciplinar prévio, que revestirá a forma escrita e em que serão asseguradas à parte acusada, todas as garantias e meios de defesa legais.

Artigo 46.º

Penas

- 1- Existem as penas de:
 - a) Repreensão por escrito;
 - b) Suspensão de sócio;
 - c) Expulsão de sócio.
- 2- A expulsão de sócio faz cessar qualquer função que desempenhe nos Órgãos do Sindicato.
- 3- As penas referidas nas alíneas b) e c) do número 1 do presente artigo serão publicitadas no portal eletrónico do Sindicato.

Artigo 47.º

Aplicação das penas

- 1- A pena de repreensão será aplicada aos sócios que, por negligência, não cumpram sistematicamente os seus deveres.
- 2- A pena de suspensão será aplicada aos sócios que expressamente se recusem ao cumprimento dos seus deveres, não podendo a mesma exceder dois anos de duração.
- 3- A pena de expulsão será aplicada aos sócios que, dolosamente, pratiquem atos contrários aos princípios dos presentes Estatutos, façam pública propaganda contra o STI ou ponham publicamente em causa o bom nome e a dignidade do Sindicato ou de qualquer dos seus Órgãos ou membros.

TÍTULO VI
DO FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 48.º

Fundo de Ação Social

- 1- O STI possui um fundo de solidariedade designado "Fundo de Ação Social", com a sigla FAS, que, sem prejuízo das restantes disposições dos presentes Estatutos, rege-se pelo Regulamento do Fundo de Ação Social.

- 2- Os funcionários do STI beneficiarão do FAS, desde que, para tal, optem por descontar no seu vencimento líquido mensal a importância equivalente à percentagem para o FAS proposta anualmente pela Direção Nacional, mantendo o direito ao benefício após a sua aposentação, desde que, nos quadros do STI tenham mais de dez anos de serviço e sobre a sua pensão de reforma mantenham o desconto nas condições atrás referidas.

TÍTULO VII

DOS ESTATUTOS, EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CAPÍTULO I

ESTATUTOS

Artigo 49.º

Alteração de Estatutos

- 1- A legitimidade para propor alterações aos Estatutos compete:
 - a) A um conjunto de pelo menos 5% dos associados, no pleno gozo dos seus direitos Sindicais;
 - b) À Direção Nacional.
- 2- A intenção de alterar os Estatutos deve ser comunicada a todos os sócios até noventa dias antes do Congresso que irá propor a alteração à Assembleia Geral.
- 3- A Assembleia Geral que vai aprovar as alterações propostas realizar-se-á nos trinta dias posteriores ao Congresso mencionado no número anterior.

CAPÍTULO II

EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 50.º

Extinção, Dissolução e Liquidação

- 1- A extinção do Sindicato só se verificará por deliberação da Assembleia Geral, aprovada por, pelo menos, três quartos dos votos expressos pelos sócios, depois de cumprido o disposto na alínea l) do número 2 do artigo 14.º dos presentes Estatutos.
- 2- A Assembleia Geral definirá também os termos em que se processará a dissolução e o destino a dar a todos os bens e património do Sindicato.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 51.º

Representação em Juízo

Em juízo, o STI será representado pelo Presidente do Órgão responsável pela decisão controvertida ou estatutariamente competente para a tomada dessa decisão.

Artigo 52.º

Reclamações e Recursos

- 1- As reclamações das decisões da Comissão Eleitoral têm efeito suspensivo.
- 2- Os recursos para os Órgãos Deliberativos são facultativos.

Artigo 53.º

Casos omissos

Os casos omissos aos presentes Estatutos, bem como aos seus Regulamentos em vigor, serão regulados subsidiariamente pelas disposições legais aplicáveis e, na sua falta, por deliberação ou decisão do Órgão competente, consoante os casos.

Artigo 54.º

Normas Regulamentares

Serão elaborados de acordo com os presentes Estatutos os Regulamentos necessários ao bom funcionamento do STI.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55.º

Eleições

- 1- Com a entrada em vigor dos presentes Estatutos, mantêm-se em vigor todas as disposições relativas às eleições dos Órgãos até à realização da primeira eleição ordinária efetuada ao abrigo dos novos Estatutos. Todos os mandatos em vigor à data da primeira Eleição Ordinária cessam com a tomada de posse dos titulares nela eleitos.
- 2- A presente norma tem natureza transitória e excepcional, visando apenas a unificação do regime de eleições nos termos previstos nos novos Estatutos.

Artigo 56.º

Entrada em Vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego.